



# PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD  
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC



Documento Assinado Digitalmente por: BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA, VALDSON FERREIRA DA SILVA  
Acesse em: <https://clic.ica.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 86aca2d1-6f73-4793-b684-70e5f6030ae4

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Esta Ata de Registros de Preços poderá ser alterada, observados os limites impostos pelo art. 12 do Decreto Municipal 27.070/2013.

## DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA OITAVA** - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070/2013, quando o fornecedor:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

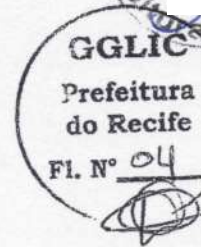
**PARÁGRAFO QUINTO** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.





**PREFEITURA DO  
RECIFE**



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD  
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC**

### **DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**DA CLÁUSULA NONA** - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 27.070/2013.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### **DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA**. Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O remanejamento de que trata essa cláusula somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula nona.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Para efeito do disposto nessa cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.

### **DO RECEBIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O objeto contratado será recebido pelo servidor responsável pelo atesto da seguinte forma:

Cais do Apolo, 925 – 10º andar – sala 02 – Edifício Sede da Prefeitura do Recife – 50030-903 – Recife/PE.  
Fone: (81) 3355-9478/8291/8724.





PREFEITURA DO  
**RECIFE**



Documento Assinado Digitalmente por: BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA, VALDSON FERREIRA DA SILVA  
Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 86aca2d1-6f73-4793-b684-70e5f6030ae4

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD**  
**GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC**

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens/serviços com as especificações exigidas no Termo de Referência;

b) recebimento definitivo após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens/serviços e sua consequente aceitação pela **Contratante**, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O recebimento provisório ou definitivo do objeto licitado não exime o contratado da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos serviços prestados, devendo a mesma, substituir, no prazo de **um dia**, após a notificação da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas, sem ônus adicional para a Prefeitura do Recife, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A contratada deverá executar o objeto licitado de acordo com as especificações constantes do termo de referência e do edital, sob pena de não aceitação dos materiais fornecidos.

**DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O Pagamento deverá ser efetuado mensalmente à **CONTRATADA** em até **30 (trinta)** dias do mês subsequente à prestação de serviços, após comprovação do pagamento dos salários dos empregados vinculados ao contrato, relativos ao mês da competência da prestação dos serviços, e do recolhimento de todos os encargos e contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) inerentes à Contratação, correspondentes ao mês da última competência vencida, bem como, apresentação da Nota Fiscal /Fatura, devidamente atestada pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura dos serviços, originais ou cópias autenticadas dos comprovantes de pagamentos efetuados aos empregados utilizados na prestação dos serviços, apresentando recibos de salários pagos, cópia autenticada da folha de pagamento, comprovação de pagamento de vale-transporte e vale-refeição, relativos ao mês do serviço prestado discriminado na Nota Fiscal/Fatura apresentada; comprovantes de recolhimento das obrigações com o INSS e FGTS, já vencidas, anexando as cópias das guias autenticadas, referentes aos empregados utilizados na prestação dos serviços, bem como os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, em caso de rescisões contratuais ocorridas no mês anterior, observadas as formalidades legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A contratada deverá apresentar, mensalmente, por contrato celebrado, cópia da Relação de Empregados – RE, constantes do Arquivo do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – SEFIP;

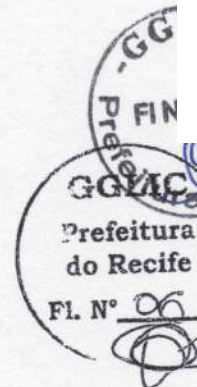
**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Apresentar relação dos empregados vinculados ao contrato e respectiva programação de férias. Quando da concessão de férias aos empregados vinculados ao contrato, a licitante deverá encaminhar relação mensal informando os nomes destes e respectivos substitutos, bem como a comprovação do pagamento das vantagens àquele que irá se afastar em conformidade com a legislação pertinente.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Executar mensalmente a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.





# PREFEITURA DO RECIFE



Documento Assinado Digitalmente por: BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA, VALDSON FERREIRA DA SILVA  
Acesso em: <https://cfe.cde.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 86aca2d1-6f73-4793-b684-70e5f6030ae4

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC

**PARÁGRAFO QUINTO:** Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**PARÁGRAFO SEXTO:** É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos serviços, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

**PARÁGRAFO OITAVO:** Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos serviços prestados, a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

**PARÁGRAFO NONO:** Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros simples de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros simples de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Na hipótese de incidência de encargos por atrasos nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliadas pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** Serão pagos somente os valores relativos aos serviços prestados, desde que devidamente atestada pelo fiscal do CONTRATO, de acordo com as respectivas Ordens de Serviço (OS), mediante apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disposto no Art. 73 da Lei nº 8.666/1993.

### DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

a) advertência.

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da **Contratante**, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;





**PREFEITURA DO  
RECIFE**



Documento Assinado Digitalmente por: BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA, VALDSON FERREIRA DA SILVA  
Assinatura em: https://eic.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 86aca2d1-6f73-4793-b684-70e5f6030ae4

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD  
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC**

b.3) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firmas, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos cuja regularidade foi requerida por ocasião da habilitação, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município - SICREF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;

f.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/ MEI ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

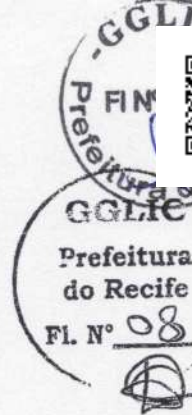
- g) cometer fraude fiscal.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Com referência à sanção de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, se for considerada procedente a multa, este será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.





**PREFEITURA DO  
RECIFE**



Documento Assinado Digitalmente por: BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA, VALDSON FERREIRA DA SILVA  
Acesse em: <https://cetes.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 86aca2d1-6f73-4793-b684-70e5f6030ae4

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD  
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC**

**PARÁGRAFO SEXTO** - Uma vez recolhida a multa de que trata a alínea “b” do subitem desta cláusula, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - À CONTRATANTE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

**DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - O(a) FORNECEDOR(a) autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

**DA LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - O presente instrumento contratual é decorrente do **Processo Licitatório nº 003/2017, Pregão Eletrônico nº 003/2017 CPLCC**, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas em 16 de janeiro de 2018.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

**DA PUBLICIDADE**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.





**PREFEITURA DO  
RECIFE**



Documento Assinado Digitalmente por: BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA, VALDSON FERREIRA DA SILVA  
e esse em: <https://eic.pte.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 86aca2d1-6f73-4793-b684-70e5f6030ae4

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD  
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC**

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

#### **DO FORO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA**– Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º, do art. 55 da Lei nº 8.666/1993, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Procuradoria Geral do Município, conforme dispõe o artigo 60 da Lei nº 8.666/1993.

Recife, 25 de janeiro de 2018.

**CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO**  
*Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas*

**PAULO CORREIA PINTO FILHO**  
**PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI**

#### **TESTEMUNHAS:**

1. ANA PAULA RAKES DE OLIVEIRA 2. \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº. 988.188.274-34 . CPF/MF nº. \_\_\_\_\_





# PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD  
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC

## ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 003/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 003/2018, celebrada entre o Município do Recife e a empresa vencedora do certame cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico 003/2017 - CPLCC.

EMPRESA: PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI

REPRESENTANTE: PAULO CORREIA PINTO FILHO

FONE: (81) 3447.2834/3071-3511/3052-6753

E-MAIL: peconservadora@gmail.com

| LOTE 05 – SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO - SECRETARIADO |                                              |      |              |                       |                    |                   |
|------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|------|--------------|-----------------------|--------------------|-------------------|
| Lote                                                             | Item                                         | Qtde | Salário      | Valor Mensal Unitário | Valor Total Mensal | Valor Total Anual |
| 05                                                               | Apoio Técnico Administrativo 05 Secretariado | 28   | R\$ 1.250,00 | R\$ 2.886,55          | R\$ 34.638,60      | R\$ 969.880,80.   |
|                                                                  |                                              |      |              |                       | SOMA               | R\$ 969.880,80    |

*[Handwritten signature]*



GGL  
Prefeitura  
do Recife  
Fl. Nº 10

Documento Assinado Digitalmente por: BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA, VALDSON FERREIRA DA SILVA  
Acesse em: <https://clic.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 86aca2d1-6f73-4793-b684-70e5f6030ae4





**PREFEITURA DO  
RECIFE**



Documento Assinado Digitalmente por: BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA, VALDSON FERREIRA DA SILVA  
Acesse em: <https://cde.ice.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 86aca2d1-6f73-4793-b684-70e5f6030ae4

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD  
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC**

**ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 003/2018**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 003/2018, referente aos licitantes abaixo listados que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, por item/lote, em face da realização do **Pregão Eletrônico nº 003/20017 - CPLCC**.

**LOTE 05 – SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO - 5**

EMPRESA: ADLIM TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 11.436.813/0001-45

REPRESENTANTE: JONAS ALVARENGA DA SILVA - E-MAIL [adilimpub@adilim.com.br](mailto:adilimpub@adilim.com.br)

FONE: 81-3252-6020/6021

EMPRESA: ATIVA SERVIÇOS GERAIS EIRELI

CNPJ: 40.911.117/0001-41

REPRESENTANTE: IVONETE PORFÍRIO BARROS

E - EMAIL [ativasgl@hotmail.com](mailto:ativasgl@hotmail.com)

FONE: 82- 3316-9252

EMPRESA: SOLL SERVIÇOS OBRAS E LOCAÇÕES LRDA

CNPJ: 00.323.090/0001-51

REPRESENTANTE: HEITOR BEZERRA DE BRITO

E - EMAIL [soll@soll.eng.br](mailto:soll@soll.eng.br)

FONE: 81- 3087-0384





ELETRÔNICO Nº 003/2017/PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.669/1993 e alterações, e dos Decretos Municipais nºs 19.205/2002, 20.573/2004 e 22.592/2007. OBJETO: Registro de Preços, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados continuados, com disponibilização de pessoal qualificado, com validade de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Prefeitura da Cidade do Recife. LOTE 03. VALOR GLOBAL: R\$ 30.991.878,92 (trinta milhões novecentos e noventa e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais e nove centavos). FORNECEDOR: RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. Recife, 05 de fevereiro de 2018. Carlos Eduardo Muniz Pacheco - Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas - SEAGPI SEPLAGP e MIGUEL PORTELA LIMA - Representante da contratada.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017/PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.669/1993 e alterações, e dos Decretos Municipais nºs 19.205/2002, 20.573/2004 e 22.592/2007. OBJETO: Registro de Preços, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados continuados, com disponibilização de pessoal qualificado, com validade de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Prefeitura da Cidade do Recife. LOTE 05. VALOR GLOBAL: R\$ 960.880,80 (novecentos e sessenta e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oito centavos). FORNECEDOR: PERINAMBICO CONSERVADORA EIRELI. Recife, 05 de fevereiro de 2018. Carlos Eduardo Muniz Pacheco - Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas - SEAGPI SEPLAGP e PAULO CORREIA RIBEIRO FILHO Representante da contratada. Anna Arana Gibson Gerente Administrativo-Financeira. Fernando Lins de Albuquerque Gerente Geral de Planejamento e Gestão.

**Secretaria de Finanças**  
**Secretário RICARDO DANTAS**

**Portaria nº 06, de 05 de fevereiro de 2018**

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para pagamento dos tributos municipais em fevereiro de 2018.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município do Recife,

CONSIDERANDO que o prazo para pagamento dos tributos municipais, em fevereiro de 2018, vence durante o período de feriado do Carnaval;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Tributária em facilitar o controle da arrecadação dos tributos municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica excepcionalmente prorrogado para o dia 15 de fevereiro de 2018 o prazo para pagamento de todos os tributos municipais inicialmente previstos para o dia 10 de fevereiro, nos termos da Portaria nº 46, de 27 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José RICARDO Wanderley DANTAS de Oliveira  
 Secretário de Finanças

**Procuradoria Geral do Município**  
**RICARDO CORREIA**

**PORTARIA Nº 43 DE 05 DE FEVEREIRO 2018**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que o Inquérito Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 204/2015 - SAJ, revestiu-se de todas as formalidades legais segundo o Parecer nº 0138/2018 emitido pela Procuradoria Consultiva;

CONSIDERANDO que, na conformidade do Relatório da Comissão Central de Inquérito de fis. 134-139, ficou constatada a inexistência de provas que confirmassem as imputações contra a indiciada;

CONSIDERANDO tudo mais que dos autos consta;

RESOLVE:

ARQUIVAR o Inquérito Administrativo Disciplinar, Processo nº 2642/2015, relativo a servidora ALZIRA CRISTINA MELO, GESTORA, matrícula nº 96.446-2.

**PORTARIA Nº 44 DE 05 DE FEVEREIRO 2018**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que o Inquérito Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 093/2014 - SAJ, revestiu-se de todas as formalidades legais segundo o Encaminhamento nº 0224/2017 emitido pela Procuradoria Consultiva;

CONSIDERANDO tudo mais que dos autos consta;

RESOLVE:

ARQUIVAR o Inquérito Administrativo Disciplinar, Processo nº 2484/2014, relativo ao servidor TARCÍSIO EDUARDO PEREIRA FONTENELE, AGENTE DE SEGURANÇA MUNICIPAL, matrícula nº 95.919-4.

**PORTARIA Nº 45 DE 05 DE FEVEREIRO 2018**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que o Inquérito Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 080/2017 - PGM, revestiu-se de todas as formalidades legais segundo o Parecer nº 0154/2018 emitido pela Procuradoria Consultiva;

CONSIDERANDO que, na conformidade do Relatório da Comissão Central de Inquérito de fis. 104-109, ficou constatada a inexistência de provas que confirmassem as imputações contra a indiciada;

CONSIDERANDO tudo mais que dos autos consta;

RESOLVE:

ARQUIVAR o Inquérito Administrativo Disciplinar, Processo nº 2719/2016, relativo ao servidor PAULO FERREIRA DA SILVA, SERVIDOR DA INDIRETA DE RGPS, matrícula nº 34.043-0.

**PORTARIA Nº 46 DE 05 DE FEVEREIRO 2018**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que o Inquérito Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 092/2014 - SAJ, revestiu-se de todas as formalidades legais segundo o Parecer nº 0057/2018 emitido pela Procuradoria Consultiva;

CONSIDERANDO tudo mais que dos autos consta;

RESOLVE:

ARQUIVAR o Inquérito Administrativo Disciplinar, Processo nº 2463/2014, relativo ao servidor PAULO RAFAEL NUNES DE BARROS, AGENTE DE SEGURANÇA MUNICIPAL, matrícula nº 79.235-5.

**PORTARIA Nº 47 DE 05 DE FEVEREIRO 2018**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que o Inquérito Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 066/2015 - SAJ, revestiu-se de todas as formalidades legais segundo o Parecer nº 0143/2018 emitido pela Procuradoria Consultiva;

CONSIDERANDO tudo mais que dos autos consta;

RESOLVE:

ARQUIVAR o Inquérito Administrativo Disciplinar, Processo nº 2594/2015, relativo a servidora JACQUELINE EVANGELISTA DA SILVA, TÉCNICA DE ENFERMAGEM, matrícula nº 74.650-2.

**PORTARIA Nº 48 DE 05 DE FEVEREIRO 2018**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que o Inquérito Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 051/2017 - PGM, revestiu-se de todas as formalidades legais segundo o Parecer nº 0135/2018 emitido pela Procuradoria Consultiva;

CONSIDERANDO que, na conformidade do Relatório da Comissão Central de Inquérito de fis. 111-117, ficou constatada inexistência de provas que confirmassem as imputações contra a indiciada;

CONSIDERANDO tudo mais que dos autos consta;

RESOLVE:

ARQUIVAR o Inquérito Administrativo Disciplinar, Processo nº 2720/2016, relativo ao servidor MARCELO EMÍLIO DA SILVA, SERVIDOR DA INDIRETA DE RGPS, matrícula nº 31.419-4.

**PORTARIA Nº 49 DE 05 DE FEVEREIRO 2018**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que o Inquérito Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 328/2011 - SAJ, revestiu-se de todas as formalidades legais segundo o Parecer nº 0103/2018 emitido pela Procuradoria Consultiva;

CONSIDERANDO tudo mais que dos autos consta;

RESOLVE:

ARQUIVAR o Inquérito Administrativo Disciplinar, Processo nº 2197/2011, relativo a servidora JOSIANE GOMES SILVA OLIVEIRA, AGENTE COMUNITÁRIO, matrícula nº 76.003-5.

**PORTARIA Nº 50 DE 05 DE FEVEREIRO 2018**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que o Inquérito Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 079/2017 - PGM, revestiu-se de todas as formalidades legais segundo o Parecer nº 0139/2018 emitido pela Procuradoria Consultiva;

CONSIDERANDO que, na conformidade do Relatório da Comissão Central de Inquérito de fis. 126-132, ficou constatada a inexistência de provas que confirmassem as imputações contra a indiciada;

CONSIDERANDO tudo mais que dos autos consta;

RESOLVE:

ARQUIVAR o Inquérito Administrativo Disciplinar, Processo nº 2718/2016, relativo ao servidor JOSÉ WANDERLEY SIMPLICIO SILVA, SERVIDOR DA INDIRETA-RGPS, matrícula nº 40.324-1.

**PORTARIA Nº 51 DE 05 DE FEVEREIRO 2018**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que o Inquérito Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 025/2014 - SAJ, revestiu-se de todas as formalidades legais segundo o Parecer nº 0113/2018 emitido pela Procuradoria Consultiva;

CONSIDERANDO tudo mais que dos autos consta;

RESOLVE:

ARQUIVAR o Inquérito Administrativo Disciplinar, Processo nº 2459/2013, relativo a servidora TIONE FIRMINO DE OLIVEIRA, ALIADA DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, matrícula nº 94.973-2.

**PORTARIA Nº 52 DE 05 DE FEVEREIRO 2018**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que o Inquérito Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 021/2015 - SAJ, revestiu-se de todas as formalidades legais segundo o Parecer nº 0174/2018 emitido pela Procuradoria Consultiva;

CONSIDERANDO tudo mais que dos autos consta;

RESOLVE:

ARQUIVAR o Inquérito Administrativo Disciplinar, Processo nº 2556/2014, relativo a servidora PATRÍCIA MARIA DOMINGUES, PROFESSOR I, matrícula nº 61.733-0.

RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO  
 Procurador Geral do Município

**EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO, Nº 06, DE 07/02/2018**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 3601.02.2017, FIRMADO EM 18 DE SETEMBRO DE 2017.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Base Legal: Art. 22 do Decreto Municipal nº 27.070, de 10 de maio de 2013, e Lei 10.520, de 17 de julho de 2002. Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 028/2016, Processo de Licitação nº 011/2016, na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2016-CELCC, da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, na condição de órgão não participante ou "Carona".

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/GABINETE DE IMPRENSA E A LOCSERV - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA - EPP. Objeto: A prestação de serviço contínuo de locação de veículo diversos de uso administrativo, sem condutor e sem combustível para atender às necessidades do Gabinete de Imprensa, de acordo com as condições e especificações discriminadas no Termo Referência em anexo ao Edital, conforme abaixo.

**LOTE 04**

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | CADUS | QTD/VEÍCULOS | MARCA/ MODELO        | QTD/ DIÁRIAS | VALOR UNITÁRIO | VALOR ANUAL  |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------|----------------------|--------------|----------------|--------------|
| 1    | Veículo tipo Sedan, autopasseio, 04 portas, capacidade para 05 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros e travas elétricas equipados com rastreador, motor 1.6 ou superior, com potência mínima 100CV, rádio AM/FM, stereo e USB, Bt combustível: (etanol/gasolina), freios ABS, (anti-lock breaking system) e EBD (electronic brake distribution) com película, fumê, ano de fabricação/modelo 2018 ou superior, zero km (novo de primeiro uso). | 369   | 01           | FIAT GRAND SIENA 1.8 | 360          | R\$55,22       | R\$20.479,20 |

VALOR GLOBAL R\$ 23.479,20 (vinte e três mil quatrocentos e setenta e nove reais e vinte centavos). Prazo: De 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 18.09.2017 e termo final 17.09.2018, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: n. 3601.04.122.2.161.2.723 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.33 - Fonte: 0100. Nota de Empenho: nº 2017.00048. Recurso Financeiro: Tesouro Municipal/Recursos Ordinários - Não Vinculados.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1401.31.2017, FIRMADO EM 18 DE OUTUBRO DE 2017. Modalidade: Pregão Eletrônico. Base Legal: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal nº 27.070, de 10 de maio de 2013. Processo Licitatório: Ata de Registro de Preços nº 07/2017, referente ao Processo Licitatório nº 23115.013344/2016-62. Pregão Eletrônico nº 099/2016 - Universidade Federal do Maranhão, na condição de órgão não - participante ou "Carona". Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA PONTUAL DISTRIBUIDORA LTDA. Objeto: A contratação de Editora e/ou Distribuidora para fornecimento de publicações nacionais, nas diversas áreas do conhecimento, como ciências sociais e aplicadas; ciências humanas; linguística, letras e artes; ciências biológicas da saúde e agrárias; ciências extras da terra, tecnologia e engenharias, objetivando atender às necessidades das Unidades Educacionais da Secretaria de Educação, conforme tabela a baixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                            | QUANT. | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------------|-----------------|
| 01   | A contratação de Editora e/ou Distribuidora para fornecimento de publicações nacionais, nas diversas áreas do conhecimento, como ciências sociais e aplicadas; ciências humanas; linguística, letras e artes; ciências biológicas da saúde e agrárias; ciências extras da terra, tecnologia e engenharias | 1      | 4.969.900,00    | 4.969.900,00    |

VALOR GLOBAL R\$ 4.969.900,00 (quatro milhões, novecentos e sessenta e nove mil e novecentos reais). Prazo: De 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 24.10.2017 e termo final o dia 23.10.2018, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: nº 2017.1401.12.361.1.206.2.178 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 - Fonte: 112. Nota de Empenho: nº 2017.03616 e 2017.03325. Recurso Financeiro: Tesouro Municipal/Recursos Ordinários - Não Vinculados.



**BLOQUEIO DE SALDO ORÇ.** **CONTÁBIL PARA ABERTURA DE PROCESSO SALDO A EXECUTAR**  
Nº 2018.64 10.SALDO A EXECUTAR (5).90

04/12/2018 16:03:31

|                             |                                                                                                                                                                                            |
|-----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Dotação Orçamentária</b> |                                                                                                                                                                                            |
| <b>Órgão</b>                | 64.10                                                                                                                                                                                      |
| <b>Proj. /Ativ.</b>         | 2.548 - GERENCIAMENTO DOS MERCADOS, FEIRAS E OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS.                                                                                                                      |
| <b>Subação</b>              | 00017 - Manutenção dos Mercados                                                                                                                                                            |
| <b>Elem. Desp.</b>          | 3.3.90.37 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA                                                                                                                                                         |
| <b>Fonte</b>                | 0100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS                                                                                                                                                |
| <b>Subelemento</b>          | 1 - APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL                                                                                                                                            |
| <b>Obj. Despesa</b>         | 6 - Apoio Técnico Administrativo -05 Secretariado.                                                                                                                                         |
| <b>Motivo Bloqueio</b>      | PARA COBRIR COM ADEÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018 PROCESSO LICITATÓRIO 003/2017 PREGÃO ELETRÔNICO 003/2017 DA SECRETARIA-SADGP (APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO-05 SECRETARIADO. |

|                                             |           |
|---------------------------------------------|-----------|
| <b>Valor do Bloqueio no Exercício 2018</b>  | 0,00      |
| <b>Total a Bloquear nos Exercícios 2019</b> | 69.277,20 |
| <b>Total a Bloquear nos Exercícios 2020</b> |           |
| <b>Total a Bloquear nos Exercícios 2021</b> |           |
| <b>Total a Bloquear nos Exercícios 2022</b> |           |
| <b>Total a Bloquear nos Exercícios 2023</b> |           |

|                        |                                                                                      |
|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Matrícula:</b> 8893 | <b>Nome:</b> VALDSON FERREIRA DA SILVA - RECIP FUNDO                                 |
| <b>Data</b>            | <b>Ordenador da Despesa</b>                                                          |
| 04 / 12 / 18           |  |







PREFEITURA DO  
**RECIFE**

## AUTARQUIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE

### JUSTIFICATIVA

**Assunto:** Adesão a Ata de Registro de Preços nº 003/2018 – Processo Licitatório 003/2017-Pregão Eletrônico 003/2017 – CPLCC – Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas – SADGP

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra na função de Apoio Técnico Administrativo – 05 Secretário(a).

Considerando que a CSURB, além da gestão, tem o propósito de melhorar e requalificar todos os Mercados, para fomentar os vários segmentos da economia local, com novos espaços adequados, higienizados, trazendo uma melhor qualidade de trabalho para os permissionários como também aos usuários e turistas.

Considerando o projeto do Cais de Santa Rita que foi executado em 04 (quatro) etapas, acrescidos do Mercado de São José Anexo e do Mercado Tacaruna, todos recentemente concluídos e em fase de inauguração, além dos atuais Mercados em atividade: da Encruzilhada, de Água Fria, de Santo Amaro, da Madalena, de Casa Amarela Velho, de Boa Vista, de São José, do Pina, de Frutas, de Nova Descoberta, de Casa Amarela Anexo I, do Centro de Abastecimento de Afogados, dos Coelho, de Beberibe, de Afogados Peixe, de Casa Amarela Sempre Viva, de Casa Amarela Cobal, da Unicap, da Policlínica, do Núcleo de Afogados, do Campo Santo, de Cordeiro, de Alto José Bonifácio, de UR – 5, de Flores, da Torre, de Numa Pompilho, do Jordão, de Três Carneiros e do Camelódromo, os quais todos geridos pela CSURB, que vem buscando, de forma racional e persistente, obter melhor emprego de seus escassos recursos visando atingir a eficácia e eficiência de suas ações.

Considerando as ações que a CSURB está implantando, no **Projeto Viva o Mercado**, tais como:

**Projeto Viva o Mercado da Sustentabilidade** - com a implantação de praticas e atividades voltadas para a educação socioambiental de forma sustentável.

**Projeto Viva o Mercado Legal** – com a implantação de atividades voltadas para a otimização do cadastro físico dos mercados, da arrecadação financeira e de ações administrativas e gestão.

**Projeto Viva o Mercado Empreendedor** – com a implementação de praticas e conceitos do empreendedorismo responsável agregando ações conjunta com o SEBRAE.

**Projeto Viva o Mercado Cultural e Turístico** – com a implantação de atividades culturais, de lazer e de inserção nas atividades turísticas.

**Projeto Viva o Mercado com Transparência, Promoção e Comunicação** – com a implantação de promoção, divulgação e disseminação de práticas inovadoras e de projetos em desenvolvimento

Considerando a quantidade total de trinta e três Mercados, aliado com as ações do **Projeto Viva o Mercado**, evidencia desta forma a necessidade de ampliação do quadro de colaboradores nas funções de apoio técnico administrativo secretário(a) que esta autarquia necessita para dar continuidade à prestação de serviços competente na sua gestão.

Sendo assim, pedimos a avaliação e autorização dessa controladoria para contratação de mão de obra de 04 (quatro) cargos de Apoio Técnico Administrativo Secretário(a)







CSURB



PREFEITURA DO  
**RECIFE**

Considerando a orientação Técnica nº 012/2017 da Controladoria Geral do Município (CGM) através do ofício circular nº 004/2017, balizado no decreto 30.247, de 01 de fevereiro de 2017, por meio da sua Gerência Geral de Gestão Matricial do Gasto público – GGMAT e da Gerência de Controle da Regularidade, Orientações e Normas GCRON.

*BAL*  
Berenice de Andrade Lima  
Presidente  
Aut. de Serviços Urbanos do Recife-CSURB  
Mat. 25.878-4

Documento Assinado Digitalmente por: BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA, VALDSON FERREIRA DA SILVA  
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigoDoDocumento:86aca2d1-6f73-4793-b684-70e5f6030ae4>









Parecer Técnico nº 413/2018 – GGMAT/CGM.

## 1. DA SOLICITAÇÃO.

Foi encaminhado à GGMAT/CGM o Ofício nº 172/2018 – GAB/CSURB, para análise e pronunciamento acerca de pedido de autorização para adesão, na condição de “participante”, à Ata de Registro de Preços (ARP), conforme dados abaixo.

|                   |                                                                                                                                         |
|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CONTRATANTE       | AUTARQUIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE – CSURB.                                                                                        |
| FORNECEDOR        | PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELLI                                                                                                         |
| OBJETO            | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirizados continuados, com disponibilização de pessoal qualificado |
| PREGÃO ELETRÔNICO | Nº 003/2017 – CPLCC/GGLIC.                                                                                                              |
| ARP               | Nº 003/2018 – CPLCC/GGLIC.                                                                                                              |
| VIGÊNCIA DA ARP   | 25/01/2018 a 25/01/2019 (12 meses)                                                                                                      |

## 2. DOCUMENTOS JUNTADOS NO PROCESSO.

- Justificativa para o pleito (fls. 02 a 03);
- ARP nº 001/2018 – GGLIC/SEPLAGP (fls. 05 a 16);
- Ofício nº 172/2018 – GAB-CSURB (fl. 22);
- Planilha de Bloqueio Orçamentário (fl. 04);

## 3. DA JUSTIFICATIVA.

A solicitante apresentou a justificativa para o pleito nas **fls. nº 02 a 03 nos autos do processo**, descrevendo, de forma sucinta, como a demanda de 33 (trinta e três) Mercados Municipais, aliada às ações do projeto “Viva o Mercado” – ambos geridos por essa autarquia (CSURB) – reforça a necessidade de ampliação do quadro de pessoal.

## 4. DA ANÁLISE DA CONTROLADORIA.

Com base nas especificações do objeto da adesão, mais especificamente, a prestação de serviços de APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO, para atender às necessidades da CSURB, de acordo com as condições especificadas no Termo de Referência do Edital, foi apresentado a esta Controladoria solicitação de adesão à ARP em tela, através do Ofício nº 172/2018 – GAB/CSURB, conforme o QUADRO 01 (fl.22).

### QUADRO 01: Valores Mensal e Global.

| LOTE 05 - SREVIÇO DE APOIO TECNICO E ADMINISTRATIVO - SECRETARIADO |       |                                              |      |              |                       |                    |                   |
|--------------------------------------------------------------------|-------|----------------------------------------------|------|--------------|-----------------------|--------------------|-------------------|
| Lote                                                               | Cadus | Item                                         | Qtde | Salário      | Valor Mensal Unitário | Valor Total Mensal | Valor Total Anual |
| 5                                                                  | 380   | Apoio Técnico Administrativo 05 Secretariado | 2    | R\$ 1.250,00 | R\$ 2.886,55          | R\$ 5.773,10       | R\$ 69.277,20     |
|                                                                    |       |                                              |      |              |                       | SOMA               | R\$ 69.277,20     |





Desta forma, foi relativizada a exigência de cotação para análise em tela, no entanto, como uma boa prática, esta Controladoria recomenda que os Órgãos sempre verifiquem se há, para o mesmo objeto solicitado, outras opções disponíveis mais vantajosas.

## 5. DA CONCLUSÃO.

Considerando o atual cenário nacional de contenção e racionalização de gastos do erário, a restrição orçamentária atual e o princípio da economicidade, e tendo em vista o **Bloqueio Orçamentário – alínea a do Tópico 04 – e a observação contida na alínea b do Tópico 04**, esta Controladoria opina pelo **DEFERIMENTO** da adesão à **Ata de Registro de Preços nº 001/2018 – GGLIC/SEPLAG**, no montante global de **R\$ 69.277,20** (sessenta e nove mil, duzentos e setenta e sete reais e vinte centavos), limitado ao quantitativo de **2 (dois) Apoios Técnicos Administrativo 05 - Secretariado**.

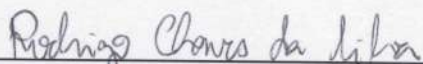
Por fim, esta Controladoria recorda que sua análise **recai apenas sob os aspectos técnico e econômico, cabendo à Procuradoria de Termos, licitações e Contratos a análise sob o aspecto legal**.

## 6. DAS RECOMENDAÇÕES

- O recurso orçamentário alocado para a locação deve estar de acordo com o previsto na LOA 2018/2019, bem como deve ser respeitado o teto orçamentário estabelecido pela SEPLAG;
- Os processos direcionados à Controladoria Geral do Município - CGM deverão seguir a **Orientação Técnica nº 12/2017**;

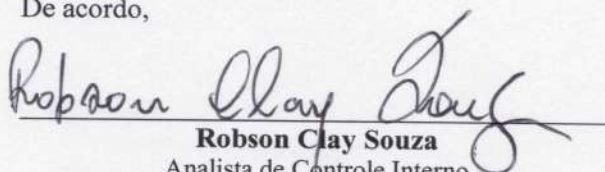
**Ressalte-se que diante do cenário nacional referente à recessão econômica, esta Prefeitura informa que se coloca à vontade de, a qualquer tempo, rever ajustes, aditivos, repactuações e demais reajustes entre outros nos contratos administrativos, em respeito ao Princípio Constitucional do Interesse Público.**

Recife, 11 de dezembro de 2018.



**Rodrigo Chaves da Silva**  
Analista de Controle Interno  
Matrícula 110.057-2

De acordo,



**Robson Clay Souza**  
Analista de Controle Interno  
Matrícula: 104.136-3

**Marco Aurélio Gomes Araújo**  
Gerente Geral de Gestão Matricial de Gasto Público  
Matrícula: 103.559-2





RECIFE

Recife, 13 de dezembro de 2018.

**Ofício nº 188/2018–GAB/CSURB**

Ilmo. Sr.

**ALBERTO PESSOA**

Gerente Comercial da Pernambuco Conservadora EIRELI

**Assunto:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2018 – Processo Licitatório Nº 003/2017– Pregão Eletrônico Nº 003/2017 – CPLCC – Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas - SADGP

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, cordialmente, e considerando o disposto no artigo 22, § correspondentes do Decreto Municipal nº 27.070/2013, solicitamos autorização para aderirmos expressamente, na qualidade de **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**, à Ata de Registro de Preços nº 003/2018, oriunda do Processo Licitatório nº 003/2017 – Pregão Eletrônico nº 003/2017 - CPLCC, cujo objeto desta Ata de Registro de Preços é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados continuados, com disponibilização de pessoal qualificado, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal do Recife, conforme especificações e condições previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital e seus anexos, conforme quadro abaixo:

**RELAÇÃO DOS CARGOS PARA CSURB**

| Lote | Cadus | ITEM                                         | Qtde. | Salário      | Valor Mensal Unitário | Valor Total Mensal | Valor Total Anual                          |
|------|-------|----------------------------------------------|-------|--------------|-----------------------|--------------------|--------------------------------------------|
| 05   | 380   | Apoio Técnico Administrativo-05 Secretariado | 02    | R\$ 1.250,00 | R\$ 2.886,55          | R\$ 5.773,10       | R\$ 69.277,20                              |
|      |       |                                              |       |              |                       |                    | <b>Total Geral</b><br><b>R\$ 69.277,20</b> |

Atenciosamente,

*Berenice de Andrade Lima*  
**BERENICE DE ANDRADE LIMA**  
Presidente - CSURB

CSURB – Autarquia de Serviços Urbanos do Recife  
Rua Gen. Mac Arthur Nº.1540 – Imbiribeira - Recife/PE  
CEP.: 51160-280 - E-mail: csurb@recife.pe.gov.br  
Fone: (81) 3355-2441 – (81) 3355-2442

Documento Assinado Digitalmente por: BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA, VALDSON FERREIRA DA SILVA  
Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 86aca2d1-6f73-4793-b684-70e5f6030ae4





Documento Assinado Digitalmente por: BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA, VALDSON FERREIRA DA SILVA  
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 86aca2d1-6f73-4793-b684-70e5f6030ae4

Recife, 13 de Dezembro de 2018

A  
COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE – CSURB  
PRESIDÊNCIA

A/C.: Sra. Berenice de Andrade Lima

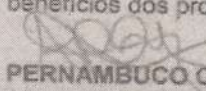
REF.: Resposta ao e-mail de 13/12/2018 – Adesão ATA nº 003/2018 – Lote 5.

Prezados Senhores,

Com o presente, damos anuência formal para que seja firmado contrato de prestação de serviços entre a Pernambuco Conservadora Eireli e a Companhia de Serviços Urbanos do Recife – CSURB, sob a condição de adesão da Ata de Registro de Preço nº 003/2018, Processo Licitatório nº 003/2017, Pregão Eletrônico nº 003/2017, esta contratação será de acordo com as funções, serviços e valores constantes do quadro abaixo:

| Lote               | Cadus | Especificação                                | Qtde | Salário      | Valor Unit Mensal | Valor Total Mensal | Valor Total Anual |
|--------------------|-------|----------------------------------------------|------|--------------|-------------------|--------------------|-------------------|
| 5                  | 380   | Apoio Técnico Administrativo-05 Secretariado | 02   | R\$ 1.250,00 | R\$ 2.886,56      | R\$ 5.773,10       | R\$ 69.277,20     |
| TOTAL GLOBAL ANUAL |       |                                              |      |              |                   |                    | R\$ 69.277,20     |

Ressaltamos que os valores apresentados na referida Ata, estão baseados no ano/competência de 2017, portanto, estão passíveis de reequilíbrio econômico-financeiro na data-base da categoria que fora em 1º de Maio, conforme Convenção Coletiva de Trabalho do SINSEPE, qual reajusta o salário e benefícios dos profissionais (secretárias) abrangidos por esta ATA.

  
PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI.  
Alberto Pessoa  
Gerente Comercial

RUA JACIRA, 198 - AFOGADOS - RECIFE - PE - CEP 50770-230

FONE/FAX: 81 3447.2834 / 81 3071.3511 / 81 3052.6763

EMAIL: PECONSERVADORA@GMAIL.COM  
PERNAMBUCO.CONSERVADORA@HOTMAIL.COM  
ADMINISTRACAO@PERCONS.COM.BR

*Atetula! Bem-aventurado o homem que teme ao Senhor. (Salmo 112,1)*





CSURB

AUTARQUIA DE  
SERVIÇOS URBANOS  
DO RECIFE

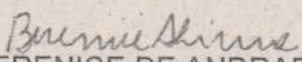
PREFEITURA DO  
RECIFE

## AUTARQUIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE

### DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE DE PARTICIPANTE

Declaramos para os devidos fins, que a aquisição pretendida através do Ofício nº 188/2018 GAB/CSURB, na condição de "não participante" da Ata de Registro de Preços nº 003/2018, referente ao Processo Licitatório nº 003/2017 – Pregão Eletrônico Nº 003/2017 para Registro de Preços nº 006/2017 – CPLCC, Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas – SADGP, dar-se-á em estrita observância aos quantitativos máximos, especificações, condições e preços unitários registrados do respectivo Licitante Vencedor, consignado na referida Ata de Registro de Preços, de acordo com o Art.22 do DEC. Municipal nº 27.070/2013.

Recife, 13 de dezembro de 2018.

  
BERENICE DE ANDRADE LIMA  
Presidente da CSURB



Acompanhamento de Solicitação de Compra e Contratação - SCC

|                                                       |                                                                                                                                                                                                     |                           |                                                                |
|-------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|----------------------------------------------------------------|
| NÚMERO                                                | 6410.0039.2018                                                                                                                                                                                      | SEQUENCIAL                | 13                                                             |
| DATA/HORA DA SCC                                      | 13/12/2018 12:35:41                                                                                                                                                                                 | ÓRGÃO                     | CSURB - AUTARQUIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE                |
| OBJETO                                                | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS CONTINUADOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PESSOAL QUALIFICADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE. |                           |                                                                |
| GERA CONTRATO                                         | SIM                                                                                                                                                                                                 | TIPO DE COMPRA            | SARP TIPO DE ATA: EXTERNA TIPO DE SARP: CARONA PROCESSO: 32017 |
| SCC'S AGRUPADAS                                       |                                                                                                                                                                                                     | SITUAÇÃO                  | PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO SARP                                   |
| OBSERVAÇÃO                                            |                                                                                                                                                                                                     |                           |                                                                |
| JUSTIFICATIVA                                         | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS URBANOS-CSURB.                                                                                             |                           |                                                                |
| BLOQUEIOS                                             |                                                                                                                                                                                                     |                           |                                                                |
| 2018.64.10.5.0090                                     |                                                                                                                                                                                                     |                           |                                                                |
| ITENS DA SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO                       |                                                                                                                                                                                                     |                           |                                                                |
| ORD                                                   | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                           | CÓD RED                   | QUANTIDADE                                                     |
| 1                                                     | SECRETARIO(A), JORNADA 40 HORAS SEMANAIS. CBO 3515-05                                                                                                                                               | 231                       | 2,0000                                                         |
| VALOR TOTAL DA SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO                 |                                                                                                                                                                                                     | 69.277,2000               |                                                                |
| DESCRIÇÃO DETALHADA                                   |                                                                                                                                                                                                     | VALOR ESTIMADO            | VALOR TOTAL ESTIMADO                                           |
| SECRETARIO(A), JORNADA 40 HORAS SEMANAIS. CBO 3515-05 |                                                                                                                                                                                                     | 34.838,6000               | 69.277,2000                                                    |
|                                                       |                                                                                                                                                                                                     |                           | 02.633.574/0001-22 PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI              |
| Fornecedor                                            |                                                                                                                                                                                                     |                           |                                                                |
| SITUAÇÃO                                              |                                                                                                                                                                                                     | RESPONSÁVEL               | EMAIL                                                          |
| PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO SARP                          |                                                                                                                                                                                                     | VALDSON FERREIRA DA SILVA | valdson@recife.pe.gov.br                                       |
| DATA/HORA                                             |                                                                                                                                                                                                     | TELEFONE                  |                                                                |
| 13/12/2018 12:35:41                                   |                                                                                                                                                                                                     | 33552419                  |                                                                |







Documento Assinado Digitalmente por: BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA, VALDSON FERREIRA DA SILVA  
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 86aca2d1-6f73-4793-b684-70e5f6030ae4



CSURB

PREFEITURA DO RECIFE  
RECIFE

## AUTARQUIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE- CSURB

Recife, 12 de dezembro de 2018.

Ofício nº 182 /2018 -GAB-CSURB

Ilmo. Sr.

**MARCOS ANTONIO DA SILVA**

Gerente Geral de Licitações e Compras/PCR - GGLIC

**Assunto:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2018 – Processo Licitatório 003/2017– Pregão Eletrônico 003/2017 – CPLCC – Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas - SADGP

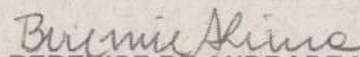
Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, cordialmente, e considerando o disposto no Artigo 22, § correspondentes do Decreto Municipal nº 27.070/2013, solicitamos autorização para aderirmos expressamente, na qualidade de **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**, à Ata de Registro de Preços nº 003/2018, oriunda do Processo Licitatório nº 003/2017 – Pregão Eletrônico nº 003/2017 - CPLCC, cujo objeto desta Ata o Registro de Preços a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados continuados, com disponibilização de pessoal qualificado, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal do Recife, conforme especificações e condições previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital e seus anexos, conforme quadro abaixo..

### RELAÇÃO DOS CARGOS PARA CSURB

| Lote | Cadus | ITEM                                         | Qtde. | Salário      | Valor Mensal Unitário | Valor Total Mensal | Valor Total Anual                          |
|------|-------|----------------------------------------------|-------|--------------|-----------------------|--------------------|--------------------------------------------|
| 05   | 231   | Apoio Técnico Administrativo-05 Secretariado | 02    | R\$ 1.250,00 | R\$ 2.886,55          | R\$ 5.773,10       | R\$ 69.277,20                              |
|      |       |                                              |       |              |                       |                    | <b>Total Geral</b><br><b>R\$ 69.277,20</b> |

Atenciosamente,

  
**BERENICE DE ANDRADE LIMA**  
Presidente - CSURB

**CSURB** – Autarquia de Serviços Urbanos do Recife  
Rua Gen. Mac Arthur N°.1540 – Imbiribeira - Recife/PE  
CEP.: 51160-280 - E-mail: [csurb@recife.pe.gov.br](mailto:csurb@recife.pe.gov.br)  
Fone: (81) 3355-2441 – (81) 3355-2442





**RECIFE**  
PREFEITURA DA CIDADE

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE  
PESSOAS  
AUTORIZAÇÃO DO DETENTOR DA ATA**

Tendo em vista a consulta formulada através do Ofício nº 182/2018 – CSURB, de 12/12/2018, bem como, a concordância do licitante vencedor, manifestamos nossa **ANUÊNCIA** à utilização, pela requerente, Autarquia de Serviços Urbanos do Recife - CSURB da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2018, referente Pregão Eletrônico nº 003/2017, Processo Licitatório nº 003/2017, na condição de “*não participante*” ou “*carona*” e em estrita observância aos QUANTITATIVOS MÁXIMOS, ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES e PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS e consignados na referida Ata de Registro de Preços de acordo com o §1º do art. 22 do decreto municipal 27.070/2013.

| Processo Licitatório 003/2017 Pregão Eletrônico 003/2017 Ata 003/2018 - SEPLAGP |                                                      |       |               |                  |                            |                               |
|---------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|-------|---------------|------------------|----------------------------|-------------------------------|
| PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI                                                  |                                                      |       |               |                  |                            |                               |
| Lote<br>Item                                                                    | ITENS                                                | CADUM | QTD<br>Carona | QTD Total<br>Ata | Valor<br>Unitário<br>(R\$) | Valor Total<br>Anual<br>(R\$) |
| 5.1                                                                             | APOIO TÉCNICO<br>ADMINISTRATIVO – 05<br>SECRETARIADO | 231   | 02            | 28               | 2.886,55                   | 69.277,20                     |
|                                                                                 |                                                      |       |               |                  |                            | <b>69.277,20</b>              |

Recife, 13 de dezembro de 2018.

**MARCOS ANTÔNIO DA SILVA**  
GERENTE GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Documento Assinado Digitalmente por: BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA, VALDSON FERREIRA DA SILVA  
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigoDoDocumento:86aca2d1-6f73-4793-b684-70e5f6030ae4>



**Prefeitura da Cidade do Recife**  
**Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas**

|                |                                                 |
|----------------|-------------------------------------------------|
| Órgão Aderente | CSURB - AUTARQUIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE |
| Ofício / CI    | 182/2018                                        |
| S.C.C.         | 641000392018                                    |

|                      |                                                               |
|----------------------|---------------------------------------------------------------|
| Órgão Gerenciador    | SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS |
| Processo Licitatório | 003/2017                                                      |
| Pregão Eletrônico    | 003/2017                                                      |
| Ata                  | 003/2018                                                      |

Número de Itens 3

| Item | Tipo | Cadum / Cadus | Especificação                                         | Detalhamento                      | Unid. | Quantidade Solicitada | Quantidade Total da Ata | TRP       | Preço Unitário | Preço Por Item |
|------|------|---------------|-------------------------------------------------------|-----------------------------------|-------|-----------------------|-------------------------|-----------|----------------|----------------|
| S    |      | 231           | SECRETARIO(A), JORNADA 40 HORAS SEMANAIS, CBO 3515-05 | APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO - 04 | NA    | 2,00                  | 28,00                   | Sem Preço | R\$ 2.886,55   | R\$ 69.277,20  |

VL TOTAL R\$ 69.277,20

| VL BLOQUEADO  | BLOQUEIOS         | ANO  |
|---------------|-------------------|------|
| R\$ 0,00      | 2018.64.10.5.0090 | 2018 |
| R\$ 69.277,20 | 2018.64.10.5.0090 | 2019 |

R\$ 69.277,20

| DIFERENÇA     |
|---------------|
| R\$ 69.277,20 |
| R\$ 69.277,20 |
| R\$ 0,00      |

|                                |
|--------------------------------|
| Recife, 13 de dezembro de 2018 |
|--------------------------------|

*Assistente de Contas*  
101.015-8-GGLIC / SADOCP  
Assessoria de Contas  
Assessoria de Contas  
Assessoria de Contas







PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC



Processo Licitatório 003/2017 Pregão Eletrônico 003/2017 Ata 003/2018 – EMLURB

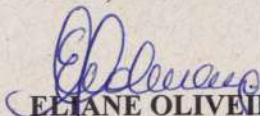
**1 - ANÁLISE DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA GGLIC**

CONSTAM DA SOLICITAÇÃO – OFÍCIO Nº 182/2018 – CSURB, além de outras:

- I. Justificativa da necessidade;
- II. Autorização do detentor, em caso de ata externa (incisos II e VI, do §7º, do art. 22 do decreto municipal 27.070/2013) ou pedido de autorização para atas internas (inciso VII do art. 5º do Decreto Municipal 27.070/2013);
- III. Declaração de que contratará o quantitativo demandado;
- IV. Ata(s) de registro de preços e extratos contemplando todos os itens solicitados, quantitativos, preços unitários, licitante vencedor e vigência;
- V. Concordância do fornecedor com as condições da ata;
- VI. Bloqueio de Saldo de Orçamentário;
- VII. Solicitação de Compra e Contratação – SCC;
- VIII. Compatibilidade com os preços praticados no mercado, para atas internas com mais de 6 meses e para todas as atas externas.

Confirmamos a existência de compatibilidade entre as especificações, quantidades, preço unitário e fornecedor constante da ATA, com a solicitação do não-participante (carona). **Valor: R\$ 69.277,20** (Sessenta e nove mil, duzentos e setenta e sete reais e vinte centavos).

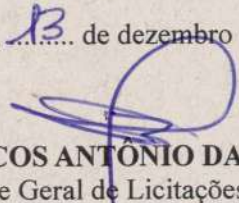
Recife, 13 de dezembro de 2018.

  
**ELIANE OLIVEIRA**  
Assistente de Compras  
Matrícula: 101.015-8

**2 - DESPACHO DO GERENTE GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

Considerando a autorização do órgão gerenciador, a concordância do fornecedor, a compatibilidade da solicitação com a Ata de Registro de Preços, a compatibilidade de preços e considerando ainda as competências estabelecidas nos §1º, §2º e §3º do art. 2º, combinado com o inciso VII do art. 5º, e art. 22, § 7º, VI, todos do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, **registro o atendimento aos requisitos para adesão, sem prejuízo da competente análise do Conselho de Política Financeira – CPF**, quando for o caso, ressalvados fatos supervenientes relativos à pretendida adesão.

Recife, 13 de dezembro de 2018.

  
**MARCOS ANTONIO DA SILVA**  
Gerente Geral de Licitações e Compras





Serão feitas considerações acerca da economicidade, no que cerne às adesões da requerente aos serviços prestados pelos fornecedores. A economicidade será avaliada mediante a verificação de possibilidade de empenho, através de bloqueio orçamentário (a) compatível com a despesa pretendida e através de pesquisa de preços (b) de mercado.

**A) Bloqueio orçamentário:**

A requerente apresentou a planilha de bloqueio orçamentário (fl.04), com valores compatíveis ao necessário para viabilizar a manutenção financeira do Contrato frente ao orçamento. O valor bloqueado apresentado é de R\$ 69.277,20 (Sessenta e nove mil, duzentos e setenta e sete reais e vinte centavos) para o exercício 2019.

**B) Pesquisa de preços:**

A ARP nº 003/2018 – CPLCC, originária do Processo Licitatório nº 003/2017, Pregão Eletrônico nº 003/2017 – CPLCC / SEPLAGP, com abertura das propostas em 07/11/2017, tem como Órgão Gerenciador a SEPLAGP (Secretaria de Planejamento e Gestão de pessoas).

Cumprе destacar que a praxe administrativa da supracitada Secretaria é de não exigir cotação para autorizar adesão à Ata de Registro de Preço Municipal, quando o Órgão demandante é participante do registro e esta está vigente.

Esse entendimento é alicerçado em três premissas, sendo a primeira a obrigação do Órgão Gerenciador de manter os valores registrados sempre atualizados de acordo com os de mercado, podendo inclusive cancelar a Ata em caso de insucesso nas negociações para adequação destes, conforme preconiza o Decreto nº 27.070/2013 nos Art. 17 até Art. 21.

A segunda está fundamentada no dever da Gerência Geral de Licitações - GGLIC, através de pesquisa de preços no mercado, após homologação de processos licitatórios da administração municipal direta e indireta, expurgar os preços unitários que não reflitam o real valor do bem, como leciona a IN 02/2016 SLIC nos Art. 5º, II e Art. 7º, §4º respectivamente.

Por fim, a terceira e última premissa é de que a estimativa de preço pode ser composta através da média aritmética dos preços constantes da TRP-REC e do preço público, notadamente para o caso concreto, IN 02/2016 SLIC Art. 12, I e Art. 8º, II, alínea a nesta ordem. Além disso, observamos que os preços têm por base as Convenções Coletivas de Trabalho específicas.





CSURB



Documento Assinado Digitalmente por: BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA, VALDSON FERREIRA DA SILVA  
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: d8a40a6-f6e4-43e9-9443-dc0e8470230b

## AUTARQUIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE- CSURB

Recife, 03 de dezembro de 2018.

Ofício nº 174/2018 -GAB-CSURB

Ilmo. Sr.

**RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA**

Controlador Geral do Município do Recife - CGM.

**Assunto:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2018 – Processo Licitatório 003/2017– Pregão Eletrônico 003/2017 – CPLCC – Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas - SADGP

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, cordialmente, e considerando o disposto no Artigo 6, § correspondentes do Decreto Municipal nº 27.070/2013, solicitamos autorização para aderirmos expressamente, na qualidade de **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, à Ata de Registro de Preços nº 001/2018, oriunda do Processo Licitatório nº 003/2017 – Pregão Eletrônico nº 003/2017 - CPLCC, cujo objeto desta Ata o Registro de Preços a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados continuados, com disponibilização de pessoal qualificado, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal do Recife, conforme especificações e condições previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital e seus anexos, conforme quadro abaixo:

## RELAÇÃO DOS CARGOS PARA CSURB

| Lote | Cadus | ITEM                            | Qtde. | Salário      | Valor Mensal Unitário | Valor Total Mensal | Valor Total Anual                             |
|------|-------|---------------------------------|-------|--------------|-----------------------|--------------------|-----------------------------------------------|
| 01   | 56    | Apoio Técnico Administrativo-01 | 04    | R\$ 2.660,00 | R\$ 5.466,78          | R\$ 21.867,12      | R\$ 262.405,44                                |
| 02   | 57    | Apoio Técnico Administrativo-02 | 13    | R\$ 2.180,00 | R\$ 4.625,07          | R\$ 60.125,91      | R\$ 721.510,92                                |
| 04   | 542   | Apoio Técnico Administrativo-04 | 02    | R\$ 960,00   | R\$ 2.236,85          | R\$ 4.473,70       | R\$ 53.684,40                                 |
|      |       |                                 |       |              |                       |                    | <b>Total Geral</b><br><b>R\$ 1.037.600,76</b> |

Atenciosamente,

*Berenice de Andrade Lima*  
**BERENICE DE ANDRADE LIMA**  
Presidente - CSURB

*Elindiana Santos*  
Assistente Técnico  
Controlador Geral do Município  
Mat. 106 541-6 PCR  
05.12.18

**CSURB** – Autarquia de Serviços Urbanos do Recife  
Rua Gen. Mac Arthur N°.1540 – Imbiribeira - Recife/PE  
CEP.: 51160-280 - E-mail: [csurb@recife.pe.gov.br](mailto:csurb@recife.pe.gov.br)  
Fone: (81) 3355-2441 – (81) 3355-2442





# PREFEITURA DO RECIFE

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD**  
**GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC**



Documento Assinado Digitalmente por: BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA, VALDSON FERREIRA DA SILVA  
Acesse em: <https://eccc.ice.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: dfba40a6-f6e4-43e9-9443-dc0e8470230b

## ANEXO 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

### ITEM 01 - FUNÇÃO: APOIO TÉCNICO NÍVEL I

| ITEM                  | ESPECIFICAÇÃO                                                              | CADUS | QUANTIDADE |
|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------|-------|------------|
| 01.1                  | APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO I – jornada de 40h (quarenta) horas semanais. | 56    | 291        |
| Salário: R\$ 2.660,00 |                                                                            |       |            |

### ITEM 02 - FUNÇÃO: APOIO TÉCNICO NÍVEL II

| ITEM                  | ESPECIFICAÇÃO                                                              | CADUS | QUANTIDADE |
|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------|-------|------------|
| 01.2                  | APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO II – jornada de 40 (quarenta) horas semanais. | 57    | 589        |
| Salário: R\$ 2.180,00 |                                                                            |       |            |

### ITEM 03 - FUNÇÃO: APOIO TÉCNICO NÍVEL III

| ITEM                  | ESPECIFICAÇÃO                                                                | CADUS | QUANTIDADE |
|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------|-------|------------|
| 01.3                  | APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO III – jornada de 40h (quarenta) horas semanais. | 380   | 639        |
| Salário: R\$ 1.790,00 |                                                                              |       |            |

### ITEM 04 - FUNÇÃO: APOIO TÉCNICO NÍVEL IV

| ITEM                | ESPECIFICAÇÃO                                                              | CADUS | QUANTIDADE |
|---------------------|----------------------------------------------------------------------------|-------|------------|
| 01.4                | APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO IV – jornada de 40 (quarenta) horas semanais. | 542   | 691        |
| Salário: R\$ 960,00 |                                                                            |       |            |

### ITEM 05 - FUNÇÃO: SECRETÁRIA(O)

| ITEM                  | ESPECIFICAÇÃO                                             | CADUS | QUANTIDADE |
|-----------------------|-----------------------------------------------------------|-------|------------|
| 01.1                  | SECRETÁRIA(O) – jornada de 40h (quarenta) horas semanais. | 231   | 28         |
| Salário: R\$ 1.250,00 |                                                           |       |            |





# PREFEITURA DO RECIFE

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD**  
**GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC**

## ANEXO 2 DO TERMO DE REFERÊNCIA – ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS

FUNÇÃO: APOIO TÉCNICO NÍVEL I

| ATRIBUIÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>Descrição das atividades:</p> <p>Auxiliar na análise e controle de projetos;</p> <p>Auxiliar na elaboração de correspondências, organizando todo o material a ser distribuído para as Divisões e Unidades de trabalhos dos órgãos/entidades, conforme solicitado;</p> <p>Auxiliar a unidade na formulação de informações e dados operacionais;</p> <p>Realizar a inclusão de dados no sistema financeiro e orçamentário;</p> <p>Analisar e prestar informações sobre o acompanhamento, avaliação e execução das operações orçamentárias;</p> <p>Emitir documentos e relatórios relativos ao acompanhamento e controle da execução orçamentária e financeira;</p> <p>Consolidar os dados e informações relativas às atividades de orçamento e finanças;</p> <p>Colher a assinatura nos documentos elaborados junto à chefia da unidade competente e encaminhá-los para as demais providências junto aos segmentos competentes;</p> <p>Concluir administrativamente os processos de aquisições;</p> <p>Elaborar relatórios e planilhas em Word, Excel e/ou Access, power point;</p> <p>Realizar pesquisas e cotações de preços;</p> <p>Acompanhar o andamento dos processos relativos às atividades desenvolvidas;</p> <p>Analisar as solicitações referentes às aquisições, fornecimentos e serviços em geral;</p> <p>Conferir dados e cadastros referentes aos contratos;</p> <p>Serviços de maior complexidade e grau elevado de responsabilidade, constituídos de apoio administrativo, que efetivamente se revistam de caráter eminentemente acessório e de suporte às atividades dos técnicos dos órgãos/entidades.</p> <p>Executar outras atividades correlatas com as especificadas, conforme as necessidades dos órgãos/entidades.</p> |
| REQUISITOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <p>a) Curso de Ensino Superior completo ou em execução em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).</p> <p>b) Conhecimentos em informática (word, excel, access, power point e internet).</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |







# PREFEITURA DO RECIFE



Documento Assinado Digitalmente por: BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA, VALDSON FERREIRA DA SILVA  
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d1ba40a6-f6e4-43e9-9443-dc0e8470230b

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD**  
**GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC**

**FUNÇÃO: APOIO TÉCNICO NÍVEL 2**

## ATRIBUIÇÕES

### Descrição das atividades:

Enviar ofícios, memorandos, tirar cópias, organizar material a serem distribuídos para as Divisões e Unidades de trabalhos dos órgãos/entidades.

Acompanhar, cadastrar e registrar dados referentes aos processos e contratos;

Utilizar o sistema financeiro e orçamentário para inclusão de dados;

Executar atividades administrativas que compreendam a emissão da Ordem de Serviço (OS) ou Ordem de Compra (OC), conforme o caso;

Confrontar os empenhos de despesas emitidos pelo Setor Financeiro com as informações da Ordem de Serviço (OS) ou Ordem de Compra (OC);

Realizar processos de coleta prévia de preços para subsidiar a contratação de serviços e/ou a aquisição de bens;

Prestar assistência às áreas operacionais, emitindo documentos para análise dos setores competentes;

Elaborar e digitar mapas e planilhas em Word e Excel das atividades correlatas;

Realizar o monitoramento de documentos e informações para uso dos órgãos/entidades;

Atualizar e organizar fichários e arquivos ativos e inativos da unidade de trabalho;

Colher a assinatura nos documentos elaborados junto à chefia da unidade competente e encaminhá-los para as demais providências junto aos segmentos competentes.

Serviços de média complexidade, constituídos de apoio administrativo, que efetivamente se revistam de caráter eminentemente acessório e de suporte às atividades dos técnicos dos órgãos/entidades.

Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades dos órgãos/entidades.

## REQUISITOS

a) Certificado de conclusão de curso de ensino médio completo, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

b) Conhecimentos básicos em informática (word, excel, power point e internet).

**FUNÇÃO: APOIO TÉCNICO NÍVEL 3**

## ATRIBUIÇÕES

### Descrição das atividades:





# PREFEITURA DO RECIFE

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD**  
**GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC**



Documento Assinado Digitalmente por: BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA, VALDSON FERREIRA DA SILVA  
Acesse em: <https://cfc.cce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: dfba40a6-f6e4-43e9-9443-dc0e8470230b

Executar atividades de média complexidade em rotinas administrativas e financeiras;  
Redigir e digitar documentos;  
Acompanhar atividades prévias relativas aos processos de aquisição de pequenas compras e contratação de serviços, prestando informações à Administração;  
Organizar fichários e arquivos ativos e inativos da unidade de trabalho;  
Confrontar os empenhos de despesas emitidos pelo Setor Financeiro com as informações da Ordem de Serviço (OS) ou Ordem de Compra (OC);  
Proceder a entrega dos empenhos conferidos aos credores e cópias aos setores competentes para as providências cabíveis;  
Apoio administrativo aos processos de aquisições, bem como executar outras atividades correlatas.

## REQUISITOS

- Certificado de conclusão de curso de ensino médio completo, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
- Conhecimentos básicos em informática (word, excel, power point e internet).

## FUNÇÃO: APOIO TÉCNICO NÍVEL 4

## ATRIBUIÇÕES

### Descrição das atividades:

Organizar arquivos, correspondências e demais documentos sob sua responsabilidade;  
Selecionar documentos para encaminhamento e apreciação das chefias imediatas;  
Atender chamadas telefônicas;  
Preparar agenda de compromissos;  
Receber e encaminhar público interno e externo;  
Providenciar remessa de documentos para outros órgãos e instituições;  
Acompanhar manutenção predial, preventiva e corretiva do patrimônio da PCR e/ou entidades;  
Atender as demandas das unidades para manutenção básica de equipamentos;  
Controlar a reposição de estoque;





# PREFEITURA DO RECIFE

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD**  
**GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC**



Documento Assinado Digitalmente por: BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA, VALDSON FERREIRA DA SILVA  
Acesse em: <https://eccc.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: dfba40a6-f6e4-43e9-9443-dc0e8470230b

Operar máquinas copiadoras e controlar cópias solicitadas;

Executar serviços de baixa complexidade, para auxiliar na revisão de documentos e processos, a fim de manter o controle de qualidade das informações.

Desenvolver atividades correlatas que lhe venham a ser atribuídas.

## REQUISITOS

a) Certificado de conclusão de curso de ensino médio completo, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

b) Conhecimentos básicos em informática (Word, excel).

FUNÇÃO: SECRETARIA(O)

## ATRIBUIÇÕES

### PRESTAR ASSISTÊNCIA DIRETA E APOIO ADMINISTRATIVO A DIRETORIA OU GERÊNCIA

Descrição das atividades:

Assistir a Diretoria ou Gerência em questões relativas às rotinas de trabalho;

Organizar agenda da Diretoria ou Gerência;

Despachar com a Diretoria ou Gerência;

Atender a telefonemas, filtrando as ligações para Diretoria ou Gerência;

Recepcionar visitantes e manter contatos de interesse dos órgãos/entidades;

Elaborar relatórios organizacionais;

Auxiliar na preparação de reuniões, funcionando como facilitador para ocorrência das mesmas;

Organizar processos, efetuando pesquisas e selecionando documentação útil a pedidos externos e internos de informação;

Organizar o seu local de trabalho, mantendo-o limpo e funcional;

Redigir e expedir correspondências;

Desenvolver atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

## REQUISITOS

Certificado de conclusão de curso de ensino médio completo, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

Conhecimentos básicos em informática (Word, excel, power point e internet).





# PREFEITURA DO RECIFE

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD**  
**GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC**

**Ata de Registro de Preços Nº 001/2018**

**Processo Licitatório Nº 003/2017**

**Pregão Eletrônico Nº 003/2017**

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife/PE, através da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas, representada por seu Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas - **CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO**, brasileiro, casado, Administrador de Empresa, inscrito no CPF sob o nº 454.865.574-34, portador da cédula de identidade nº 1.564.805 SSP/PE e, do outro lado, a Empresa **APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA – vencedora nos lotes (01, 02 e 04)**, com sede a Travessa Mirambava, nº 474, Centro, Suzano-SP, CEP:08-674-130, CNPJ 05.969.071/0001-10, neste ato representado por **EDUARDO DUARTE NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 23.230.663-1 SSP/SP, CPF nº 245.534.118-65, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2017 – CPLCC, procedem ao Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, visando a contratação de **empresa especializada na prestação de prestação de terceirizados continuados, com disponibilização de pessoal qualificado**, para atender às necessidades da Prefeitura da Cidade do Recife, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirizados continuados, com disponibilização de pessoal qualificado**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - indireto, empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O objeto licitado será executado de acordo com os termos fixados no item DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO do Edital.

## DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA QUARTA** – O cadastro reserva desta Ata (Anexo II), nos termos do art. 11, inciso I, do Decreto nº 27.070/2013, contém o registro dos licitantes que aceitaram cotar o bem registrado com preços iguais ao do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, visando à eventual contratação, no caso de exclusão do detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula nona desta Ata.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere essa cláusula será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do art. 11, do Decreto Municipal nº 27.070/2013, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas na cláusula nona desta Ata.

Edna Lieuthier  
Mat.: 19.446-8  
Supervisão de Proteção Geral  
Prefeitura do Recife



Prefeito  
do Re  
Fl. Nº 01

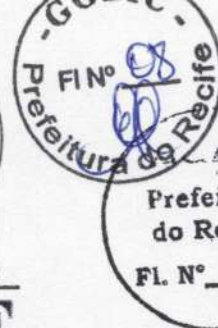


Documento Assinado Digitalmente por: BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA, VALDSON FERREIRA DA SILVA  
Acesse em: <https://eccc.ce.gov.br/ppa/validaDoc.seam> Código do documento: dfba40a6-f6c4-43e9-9443-dc0e8470230b





**PREFEITURA DO  
RECIFE**



Documento Assinado Digitalmente por: BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA, VALDSON FERREIRA DA SILVA  
Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d8a40a6-f6e4-43e9-9443-d0e8470230b

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD  
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC**

**DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**CLÁUSULA QUINTA** – Constituem obrigações da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas:

- I - Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos serviços mediante o envio da nota de empenho;
  - a) A nota de empenho repassada ao fornecedor de serviço equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- II - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço;
- III - Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- IV - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEXTA** – Constituem obrigações do **FORNECEDOR**:

- I - Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- II - Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- III - Realizar os serviços conforme especificações constantes no Termo de Referência com os preços registrados;
- IV - Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos Órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

**DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação do extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III, do § 3º, do art. 15, da Lei nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

**DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**CLÁUSULA OITAVA** – Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

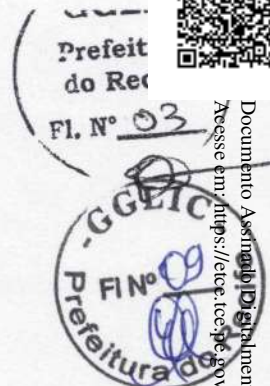






PREFEITURA DO  
**RECIFE**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD**  
**GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC**



Documento Assinado Digitalmente por: BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA, VALDSON FERREIRA DA SILVA  
Assinatura em: https://eic.ice.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: dfa40a6-f6e4-43e9-9443-dc0e8470230b

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência Geral de licitações e Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

**PARÁGRAFO QUINTO** – As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Esta Ata de Registros de Preços poderá ser alterada, observados os limites impostos pelo art. 12, do Decreto Municipal 27.070/2013.

#### **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA NONA** – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20, do Decreto Municipal nº 27.070/2013, quando o fornecedor:

- I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela **Contratante**, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O cancelamento nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, deste artigo, será formalizado por despacho do Órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.







**PREFEITURA DO  
RECIFE**



Documento Assinado Digitalmente por: BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA, VALDSON FERREIRA DA SILVA  
Assinatura em: https://cfc.ce.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: dfa40a6-f6e4-43e9-9443-dc0e8470230b

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD  
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC**

**PARÁGRAFO QUINTO** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**DA CLÁUSULA DÉCIMA** - Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 27.070/2013.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão gerenciador e Órgãos participantes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão gerenciador e Órgãos participantes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As adesões à Ata eventualmente realizadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão gerenciador e Órgãos participantes, independente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Ao Órgão não participante que aderir à Ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão gerenciador.

**DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo Órgão gerenciador entre os Órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O remanejamento de que trata esta cláusula somente poderá ser feito de Órgão participante para Órgão participante e de Órgão participante para Órgão não participante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No caso de remanejamento de Órgão participante para Órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula décima.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Para efeito do disposto nesta cláusula, caberá ao Órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.







# PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD  
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC



Documento Assinado Digitalmente por: BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA, VALDSON FERREIRA DA SILVA  
Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: dfba40a6-f6c4-43e9-9443-dc0e8470230b

**PARÁGRAFO QUARTO** – A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos Órgãos e Entidades envolvidas.

## DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O objeto contratado será recebido pelo servidor responsável pelo atesto da seguinte forma:

I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações exigidas no Termo de Referência;

II - Recebimento definitivo após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos serviços e sua consequente aceitação pela **Contratante**, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O recebimento provisório ou definitivo do objeto licitado não exime o contratado da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos serviços prestados, devendo a mesma, substituir, no prazo de **um dia**, após a notificação do Órgão Demandante, sem ônus adicional para a Prefeitura do Recife, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas no edital.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A contratada deverá executar o objeto licitado de acordo com as especificações constantes no termo de referência e no edital, sob pena de não aceitação dos materiais fornecidos.

## DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O Pagamento deverá ser efetuado mensalmente à CONTRATADA em até **30 (trinta)** dias do mês subsequente à prestação de serviços, após comprovação do pagamento dos salários dos empregados vinculados ao contrato, relativos ao mês da competência da prestação dos serviços, e do recolhimento de todos os encargos e contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) inerentes à Contratação, correspondentes ao mês da última competência vencida, bem como, apresentação da Nota Fiscal /Fatura, devidamente atestada pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura dos serviços, originais ou cópias autenticadas dos comprovantes de pagamentos efetuados aos empregados utilizados na prestação dos serviços, apresentando recibos de salários pagos, cópia autenticada da folha de pagamento, comprovação de pagamento de vale-transporte e vale-refeição, relativos ao mês do serviço prestado discriminado na Nota Fiscal/Fatura apresentada; comprovantes de recolhimento das obrigações com o INSS e FGTS, já vencidas, anexando as cópias das guias autenticadas, referentes aos empregados utilizados na prestação dos serviços, bem como os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, em caso de rescisões contratuais ocorridas no mês anterior, observadas as formalidades legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A contratada deverá apresentar, mensalmente, por contrato celebrado, cópia da Relação de Empregados – RE, constantes do Arquivo do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – SEFIP;







**PREFEITURA DO  
RECIFE**



Documento Assinado Digitalmente por: BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA, VALDSON FERREIRA DA SILVA  
Acesse em: <https://cfc.ce.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: d4ba40a6-f6c4-43e9-9443-dc0e8470230b

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD  
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC**

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A contratada deverá apresentar relação dos empregados vinculados ao contrato e respectiva programação de férias. Quando da concessão de férias aos empregados vinculados ao contrato, a mesma deverá encaminhar relação mensal informando os nomes destes e respectivos substitutos, bem como a comprovação do pagamento das vantagens àquele que irá se afastar em conformidade com a legislação pertinente.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A contratante executará mensalmente a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**PARÁGRAFO SEXTO** - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos serviços, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

**PARÁGRAFO OITAVO** - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos serviços prestados, a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

**PARÁGRAFO NONO** - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros simples de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros simples de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Na hipótese de incidência de encargos por atrasos nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliadas pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - Serão pagos somente os valores relativos aos serviços prestados, desde que devidamente atestada pelo fiscal do CONTRATO, de acordo com as respectivas Ordens de Serviço (OS), mediante apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disposto no Art. 73, da Lei nº 8.666/1993.

**DAS SANÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

I – Advertência;

II – Multa de:







# PREFEITURA DO RECIFE

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD**  
**GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC**

a) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da **Contratante**, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

III - Impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do Edital e da Lei, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

a) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III, da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV, da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firms, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As sanções previstas nos incisos “I”, “II” e “III” desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As sanções previstas nos incisos “III” e “IV” desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos cuja regularidade foi requerida por ocasião da habilitação, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município - SICREF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais, o fornecedor que:

I - Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;

II - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

III - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

IV - Não mantiver a proposta;

V - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

VI - Comportar-se de modo inidôneo;

a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/ MEI ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



*[Handwritten signature]*







**PREFEITURA DO  
RECIFE**



Documento Assinado Digitalmente por: BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA, VALDSON FERREIRA DA SILVA  
Assinatura em: <https://eic.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d4ba40a6-f6e4-43e9-9443-dc0e8470230b

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD  
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC**

VII - Cometer fraude fiscal.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Com referência à sanção de que trata o inciso “II” do subitem desta cláusula (multa), se for considerada procedente a multa, este será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Uma vez recolhida a multa de que trata o inciso “II” do subitem desta cláusula (multa), e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- I - Atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;
- II - O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – À(ao) CONTRATANTE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

**DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - O(a) FORNECEDOR(a) deverá autorizar o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

**DA LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - O presente instrumento é decorrente do **Processo Licitatório nº 003/2017, Pregão Eletrônico nº 003/2017, CPLCC**, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas, em 16 de janeiro de 2018.







# PREFEITURA DO RECIFE

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD**  
**GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC**

## DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** – O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do Órgão gerenciador e dos Órgãos participantes.

## DA PUBLICIDADE

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** – O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

## DO FORO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** – Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º, do art. 55, da Lei nº 8.666/1993, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução do Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Procuradoria Geral do Município, conforme dispõe o artigo 60, da Lei nº 8.666/1993.

Recife, 19 de janeiro de 2018.

**CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO**

*Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas*

**EDUARDO DUARTE NETO**

**APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº. \_\_\_\_\_



Documento Assinado Digitalmente por: BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA, VALDSON FERREIRA DA SILVA  
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: dfba40a6-f6e4-43e9-9443-dc0e8470230b





# PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD  
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC

## ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 001/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 001/2018, celebrada entre o Município do Recife e a empresa vencedora do certame cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico 003/2017 - CPLCC**.

**EMPRESA: APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA CNPJ: 05.969.071/0001-10**

**REPRESENTANTE: EDUARDO DUARTE NETO**

FONE: (11) 4759-3220/1787

E-MAIL: [comercial.publico@appaempregos.com.br](mailto:comercial.publico@appaempregos.com.br)

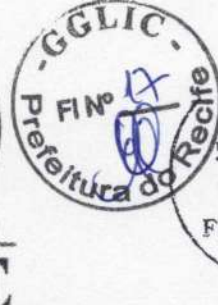
| LOTES 01, 02 e 03 - SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO |       |                                 |      |              |                       |                      |                                |
|--------------------------------------------------------------|-------|---------------------------------|------|--------------|-----------------------|----------------------|--------------------------------|
| Lote                                                         | Cadus | Item                            | Qtde | Salário      | Valor Mensal Unitário | Valor Anual Unitário | Valor Total Anual              |
| 01                                                           | 56    | Apoio Técnico Administrativo 01 | 291  | R\$ 2.660,00 | R\$ 5.466,78          | R\$ 65.601,36        | R\$ 19.089.995,76              |
| 02                                                           | 57    | Apoio Técnico Administrativo 02 | 589  | R\$ 2.180,00 | R\$ 4.625,07          | R\$ 55.500,84        | R\$ 32.689.994,76              |
| 04                                                           | 542   | Apoio Técnico Administrativo 04 | 691  | R\$ 960,00   | R\$ 2.236,85          | R\$ 26.842,20        | R\$ 18.547.960,20              |
|                                                              |       |                                 |      |              |                       |                      | <b>TOTAL R\$ 70.327.950,72</b> |







PREFEITURA DO  
**RECIFE**



Documento Assinado Digitalmente por: BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA, VALDSON FERREIRA DA SILVA  
Acesse em: <https://cfc.cce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: dfa40a6-f6e4-43e9-9443-dc0e8470230b

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD**  
**GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC**

**ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 001/2018**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 001/2018, referente aos licitantes abaixo listados que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, por item/lote, em face da realização do **Pregão Eletrônico nº 003/20017 - CPLCC**.

**LOTE 1 – SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO 1**

EMPRESA: NUNES CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ: 24.260.125/0001-19

REPRESENTANTE: RICARDO NUNES SOUZA DA SILVA E - EMAIL: [nunesconstrutoraeservicos@gmail.com](mailto:nunesconstrutoraeservicos@gmail.com)

FONE: 81-99995-0160

EMPRESA: ADLIM TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 11.436.813/0001-45

REPRESENTANTE: JONAS ALVARENGA DA SILVA - EMAIL: [adilimpub@adilim.com.br](mailto:adilimpub@adilim.com.br)

FONE: 81-3252-6020/6021

**LOTE 2 – SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO 2**

EMPRESA: NUNES CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ: 24.260.125/0001-19

REPRESENTANTE: RICARDO NUNES SOUZA DA SILVA E - EMAIL: [nunesconstrutoraeservicos@gmail.com](mailto:nunesconstrutoraeservicos@gmail.com)

FONE: 81-99995-0160

EMPRESA: ADLIM TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 11.436.813/0001-45

REPRESENTANTE: JONAS ALVARENGA DA SILVA - EMAIL: [adilimpub@adilim.com.br](mailto:adilimpub@adilim.com.br)

FONE: 81-3252-6020/6021

**LOTE 4 – SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO 4**

EMPRESA: ADLIM TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 11.436.813/0001-45

REPRESENTANTE: JONAS ALVARENGA DA SILVA - EMAIL: [adilimpub@adilim.com.br](mailto:adilimpub@adilim.com.br)

FONE: 81-3252-6020/6021

EMPRESA: NUNES CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ: 24.260.125/0001-19

REPRESENTANTE: RICARDO NUNES SOUZA DA SILVA E - EMAIL: [nunesconstrutoraeservicos@gmail.com](mailto:nunesconstrutoraeservicos@gmail.com)

FONE: 81-99995-0160





Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Recife, 07 de fevereiro de 2018.

Geraldo Julio de Mello Filho  
Prefeito do Recife

Ricardo do Nascimento Correia de Carvalho  
Procurador Geral do Município

Sileno Sousa Guedes  
Secretário de Governo e Participação Social

Jorge Luis Miranda Vieira  
Secretário de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas

José Ricardo Wanderley Dantas de Oliveira  
Secretário de Finanças

#### PORTARIA Nº 0256 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 79/2018 - GPF, RESOLVE:

Exonerar, a pedido, LÍDIA MARIA SIQUEIRA GOMES, CPF nº 02429484480, matrícula nº 107.950-6, do cargo de provimento em comissão de Assistente de Serviços, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Finanças, a contar de 01 de fevereiro de 2018.

Nomear ANA PAULA GONÇALVES LARANJEIRA, CPF nº 01285659451, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente de Serviços, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Finanças, a contar de 01 de fevereiro de 2018.

#### PORTARIA Nº 0257 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE: Nomear THALITA MANSUR DOS SANTOS, CPF nº 00871200403, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Cultura, a contar de 01 de fevereiro de 2018.

#### PORTARIA Nº 0258 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 46/2018 - GAB/SEMOC,

RESOLVE: Exonerar, a pedido, MARIA DE FÁTIMA FRANÇA DE MOURA, CPF nº 40224279491, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Fiscalização Área 8, símbolo "CAA-2", da Autarquia de Serviços Urbanos do Recife, a contar da data da publicação.

Nomear ERICO SILVA DOS SANTOS, CPF nº 03963915404, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Fiscalização Área 8, símbolo "CAA-2", da Autarquia de Serviços Urbanos do Recife, a contar de 01 de março de 2018.

#### PORTARIA Nº 0259 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE: Nomear EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA, CPF nº 41622669487, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Apoio Técnico, símbolo "CDA-5", da Assessoria Especial, a contar de 01 de fevereiro de 2018.

#### PORTARIA Nº 0260 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE: Nomear EDGAR COSTA DE MORAES, CPF nº 52065120444, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente Geral de Governo, símbolo "CDA-4", da Secretaria de Governo e Participação Social, a contar de 01 de fevereiro de 2018.

#### PORTARIA Nº 0261 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 51 da Lei nº 8.666, 21.06.93 de Lei nº 17.172 de 30.12.2006 e tendo em vista o contido no Ofício nº 141/2018 - GP/FCFR,

RESOLVE: Art. 1º - Designar para compor a Comissão Permanente de Licitação da Fundação de Cultura da Cidade do Recife, pelo período de 01 (um) ano a contar de 01 de fevereiro de 2018, os servidores abaixo relacionados, atribuídos-lhes, conforme o caso, a gratificação prevista no artigo 19, incisos I ou III, da Lei nº 17.310 de 09/07/2007:

- 1-Pedro Henrique Paranhos de Oliveira, CPF nº 06792692400 - Presidente e Pregoeiro;
- 2-Marcelo Leite Cerqueira, matrícula nº 30.898-6/CPF nº 02150996480 - Membro e integrante da equipe de apoio;
- 3-Márcia Verônica de Araújo Frago, matrícula nº 30.935-4/CPF nº 29357942491 - Membro e integrante da equipe de apoio;
- 4-Francisca Gliza de Freitas Marques, matrícula nº 388-3/CPF nº 47525740404 - Membro e integrante da equipe de apoio;
- 5-Ignês Otaviano Barbosa, matrícula nº 288-7/CPF nº 18373755349 - Membro e integrante da equipe de apoio.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2018.

#### PORTARIA Nº 0262 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 51 da Lei nº 8.666, 21.06.93 de Lei nº 17.172 de 30.12.2006 e tendo em vista o contido no Ofício nº 140/2018 - GP/FCFR,

RESOLVE: Art. 1º - Designar para compor a Comissão Permanente de Licitação da Fundação de Cultura da Cidade do Recife, pelo período de 01 (um) ano a contar de 01 de fevereiro de 2018, os servidores abaixo relacionados, atribuídos-lhes, conforme o caso, a gratificação prevista no artigo 19, incisos I ou III, da Lei nº 17.310 de 09/07/2007:

- 1-Fernanda Barbosa do Nascimento, matrícula nº 30.936-2/CPF nº 19241267453 - Presidente e Pregoeira;
- 2-Victor Rafael Nunes Rodrigues, matrícula nº 30.915-0/CPF nº 06766825495 - Membro e integrante da equipe de apoio;
- 3-Márcia da Conceição de Souza Soares, matrícula nº 46-6/CPF nº 16634420459 - Membro e integrante da equipe de apoio;
- 4-Ana Beatriz de Alcântara Farias, matrícula nº 130-8/CPF nº 19809301472 - Membro e integrante da equipe de apoio;
- 5-Vilson de Castro Silva Nogueira, matrícula nº 30.608-9/CPF nº 27602959420 - Membro e integrante da equipe de apoio.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Geraldo Julio de Mello Filho  
Prefeito

**Secretaria de Governo e Participação Social**  
Secretário SILENO SOUSA GUEDES

#### AVISO

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade do Recife, será considerado ponto facultativo nas repartições públicas e entidades da administração direta e indireta o próximo dia 14 de fevereiro, com exceção daqueles serviços cujo funcionamento seja indispensável, a juízo do chefe do órgão.

Recife, 07 de fevereiro de 2018.

SILENO SOUSA GUEDES  
Secretário de Governo e Participação Social

**Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas**  
Secretário JORGE VIEIRA

#### PORTARIA Nº 030 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Portaria nº 103 do Secretário de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas do Recife, publicada em 27/04/2017, DOM nº 48, considerando o art. 4º da Lei nº 15.559/91 e o art. 40º da Lei nº 17.786/12,

RESOLVE: Art. 1º - Atribuir à servidora Marcela Viviane Pereira Moreira matrícula nº 107.822-4, CPF nº 004.680.074-18, a Gratificação de Atendimento ao Público, a contar de 01 de fevereiro de 2018.

#### PORTARIA Nº 031 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 102, de 26 de abril de 2017, tendo tomado conhecimento dos fatos relatados na CI nº 030/2018 - GEAP/SEPLAGP que denuncia indícios de irregularidades perpetradas pela empresa TOPSERVICE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº

09.281.162/0001-10, referente às obrigações contratuais assentadas no Contrato de Prestação de Serviços nº 141/2014, bem como o disposto na Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a abertura de Processo Administrativo para apurar a responsabilidade da empresa TOPSERVICE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI.

Art. 2º - Designar para compor a comissão processante os servidores ANA LARA VIDAL VILAÇA VITAL, matrícula nº 100.950-6, na qualidade de Presidente; AMANDA DA SILVA VIANA, matrícula nº 108.753-3, na qualidade de membro e GILKA MARIA DE PÁDUA WALFRIDO AGUIAR, matrícula nº 89.835-1, na qualidade de Secretária.

Art. 3º - Notificar a empresa TOPSERVICE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI, na pessoa do seu representante legal para apresentar defesa, juntando cópia dos documentos pertinentes ao processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### PORTARIA Nº 032 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 102, de 26 de abril de 2017, tendo tomado conhecimento dos fatos relatados na CI nº 030/2018 - GEAP/SEPLAGP que denuncia indícios de irregularidades perpetradas pela empresa TOPSERVICE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.281.162/0001-10, referente às obrigações contratuais assentadas no Contrato de Prestação de Serviços nº 185/2016, bem como o disposto na Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a abertura de Processo Administrativo para apurar a responsabilidade da empresa TOPSERVICE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI.

Art. 2º - Designar para compor a comissão processante os servidores ANA LARA VIDAL VILAÇA VITAL, matrícula nº 100.950-6, na qualidade de Presidente; AMANDA DA SILVA VIANA, matrícula nº 108.753-3, na qualidade de membro e GILKA MARIA DE PÁDUA WALFRIDO AGUIAR, matrícula nº 89.835-1, na qualidade de Secretária.

Art. 3º - Notificar a empresa TOPSERVICE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI, na pessoa do seu representante legal para apresentar defesa, juntando cópia dos documentos pertinentes ao processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### PORTARIA Nº 036 DE 5 DE FEVEREIRO DE 2018

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103 do Secretário de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas do Recife, publicada em 27/04/2017, DOM nº 48, tendo em vista o contido no Ofício nº 15/2018-CP do Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência Social dos Servidores do Recife, Ofício nº 089/2018-GAB/SESAL do Secretário de Saúde do Recife, Cota do Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas/SEPLAGP e Cota do Gerente de Cadastro e Acompanhamento Funcional/SEPLAGP,

RESOLVE: Colocar à disposição da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, Gerência Administrativa e Financeira a servidora VANESSA REGINA VIEIRA, Agente de Saúde e Combate às Endemias, matrícula nº 77558-4, CPF nº 032.344.654-01, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Saúde, mediante Convênio de Cooperação Técnica Administrativa e Financeira, em regime de restacimento, a contar de 15 de fevereiro de 2018.

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO  
Secretário Executivo  
(República por inconstância)

#### PORTARIA Nº 33 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 13 da Lei nº 15.433, de 16 de dezembro de 2017,

DECRETA: Art. 1º - Promover a alteração no Detalhamento da Despesa por Elemento - DDE autorizada pelo artigo 13 inciso IV da Lei nº 15.433, de 16 de dezembro de 2017, no valor de R\$210.162,14 (duzentos e dez mil, cento e sessenta e dois reais e quatorze centavos), em favor da(FUNDAÇÃO DE CULTURA DA CIDADE DO RECIFE - FCCR conforme discriminação(ões) a seguir:

#### 6200 - SECRETARIA DE CULTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA

6201 - Fundação de Cultura da Cidade do Recife - FCCR  
6201.13.302.1.211.2.570 - Promoção de Eventos e Festividades Culturais e Folclóricas  
3.3.90.39-F1013 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

TOTAL

210.162,14  
210.162,14

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) cotação(ões) orçamentária(s):

#### 6200 - SECRETARIA DE CULTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA

6201 - Fundação de Cultura da Cidade do Recife - FCCR  
6201.13.302.1.211.2.570 - Promoção de Eventos e Festividades Culturais e Folclóricas  
3.3.90.39-F1013 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

TOTAL

210.162,14  
210.162,14

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

#### PORTARIA Nº 29 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 13 da Lei nº 15.433, de 16 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Promover a alteração no Detalhamento da Despesa por Elemento - DDE autorizada pelo artigo 13 inciso IV da Lei nº 15.433, de 16 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão, trezentos mil reais), em favor da(S) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO conforme discriminação(s) a seguir:

#### 1400 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1401 - Secretaria de Educação - Administração Direta  
1401.12.361.1.206.2.125 - Implantação e Manutenção do Quadro Tecnológico das Unidades Educacionais  
4.4.90.52-F1012 - Equipamentos e Material Permanente

TOTAL

1.300.000,00  
1.300.000,00

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) cotação(ões) orçamentária(s):

#### 1400 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1401 - Secretaria de Educação - Administração Direta  
1401.12.361.1.206.2.125 - Implantação e Manutenção do Quadro Tecnológico das Unidades Educacionais  
3.3.90.39-F1012 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

TOTAL

1.300.000,00  
1.300.000,00

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jorge Luis Miranda Vieira  
Secretário de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas

#### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017, disponível em: [www.recife.pe.gov.br/portal/gco](http://www.recife.pe.gov.br/portal/gco) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017/PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e alterações, e dos Decretos Municipais nºs 19.209/2002, 20.573/2004 e 22.992/2007. OBJETO: Registro de Preços, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados continuados, com disponibilização de pessoal qualificado, com validade de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Prefeitura da Cidade do Recife. LOTES 01, 02 e 04. VALOR: 21.094,14 (vinte e um mil e noventa e quatro reais e quatorze centavos). Fornecedor: APPA-SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA. Recife, 02 de fevereiro de 2018. Carlos Eduardo Muniz Pacheco - Secretário de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas - SEPLAGP e EDUARDO DUARTE NETO - Representante da contratada: Anna Araruna Gibson Gerente Administrativo-Financeira.

#### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018, disponível em: [www.recife.pe.gov.br/portal/gco](http://www.recife.pe.gov.br/portal/gco) PREGÃO



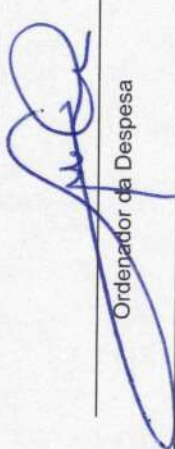
**BLOQUEIO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO PARA ABERTURA DE PROCESSO SALDO A EXECUTAR**  
Nº 2018.64 10.SALDO A EXECUTAR (5).92

04/12/2018 16:17:21

|                                                                                                                                                                        |                                                                       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| <b>Dotação Orçamentária</b>                                                                                                                                            |                                                                       |
| <b>Órgão</b>                                                                                                                                                           | 64.10                                                                 |
| <b>Proj. /Ativ.</b>                                                                                                                                                    | 2.548 - GERENCIAMENTO DOS MERCADOS, FEIRAS E OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS. |
| <b>Subação</b>                                                                                                                                                         | 00017 - Manutenção dos Mercados                                       |
| <b>Elem. Desp.</b>                                                                                                                                                     | 3.3.90.37 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA                                    |
| <b>Fonte</b>                                                                                                                                                           | 0100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS                           |
| <b>Subelemento</b>                                                                                                                                                     | 1 - APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL                       |
| <b>Obj. Despesa</b>                                                                                                                                                    | 7 - Apoio Técnico Administrativo 01, 02 e 04                          |
| <b>Motivo Bloqueio</b>                                                                                                                                                 |                                                                       |
| PARA COBRIR COM ADESAO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2018 PROCESSO LICITATÓRIO 003/2017 PREGÃO ELETRÔNICO 003/2017 DA SADGP (APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO-01-02 E 04). |                                                                       |

|                                      |              |
|--------------------------------------|--------------|
| Valor do Bloqueio no Exercício 2018  | 0,00         |
| Total a Bloquear nos Exercícios 2019 | 1.037.600,76 |
| Total a Bloquear nos Exercícios 2020 |              |
| Total a Bloquear nos Exercícios 2021 |              |
| Total a Bloquear nos Exercícios 2022 |              |
| Total a Bloquear nos Exercícios 2023 |              |

|                                                                                      |                               |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| <u>04/12/18</u>                                                                      | _____<br>Data                 |
|  | _____<br>Ordenador da Despesa |

|                 |                                               |
|-----------------|-----------------------------------------------|
| Matrícula: 8893 | Nome: VALDSON FERREIRA DA SILVA - RECIP.FUNDO |
|-----------------|-----------------------------------------------|







CSURB

AUTARQUIA DE  
SERVIÇOS URBANOS  
DO RECIFE



PREFEITURA DO  
RECIFE



## AUTARQUIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE

### JUSTIFICATIVA

**Assunto:** Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2018 – Processo Licitatório 003/2017-Pregão Eletrônico 003/2017 – CPLCC – Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas – SADGP

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na de prestação de serviço de mão de obra na função de Apoio Técnico Administrativo – 01; Apoio Técnico Administrativo – 02; Apoio Técnico Administrativo – 04.

Considerando que a CSURB, além da gestão, tem o propósito de melhorar e requalificar todos os Mercados, para fomentar os vários segmentos da economia local, com novos espaços adequados, higienizados, trazendo uma melhor qualidade de trabalho para os permissionários como também aos usuários e turistas.

Considerando o projeto do Cais de Santa Rita que foi executado em 04 (quatro) etapas, acrescidos do Mercado de São José Anexo e do Mercado Tacaruna, todos recentemente concluídos e em fase de inauguração, além dos Mercados em atividade: da Encruzilhada, de Agua Fria, de Santo Amaro, da Madalena, de Casa Amarela Velho, de Boa Vista, de São José, do Pina, de Frutas, de Nova Descoberta, de Casa Amarela Anexo I, do Centro de Abastecimento de Afogados, dos Coelhos, de Beberibe, de Afogados Peixe, de Casa Amarela Sempre Viva, de Casa Amarela Cobal, da Unicap, da Policlínica, do Nucleo de Afogados, do Campo Santo, de Cordeiro, de Alto José Bonifácio, de UR – 5, de Flores, da Torre, de Numa Pompilho, do Jordão, de Três Carneiros e do Camelodromo, os quais todos geridos pela CSURB, que vem buscando, de forma racional e persistente, obter melhor emprego de seus escassos recursos visando atingir a eficácia e eficiência de suas ações.

Considerando as ações que a CSURB está implantando, no **Projeto Viva o Mercado**, tais como:

**Projeto Viva o Mercado da Sustentabilidade** - com a implantação de praticas e atividades voltadas para a educação socioambiental de forma sustentável.

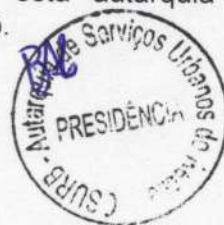
**Projeto Viva o Mercado Legal** – com a implantação de atividades voltadas para a otimização do cadastro físico dos mercados, da arrecadação financeira e de ações administrativas e gestão.

**Projeto Viva o Mercado Empreendedor** – com a implementação de praticas e conceitos do empreendedorismo responsável agregando ações conjunta com o SEBRAE.

**Projeto Viva o Mercado Cultural e Turístico** – com a implantação de atividades culturais, de lazer e de inserção nas atividades turísticas.

**Projeto Viva o Mercado com Transparência, Promoção e Comunicação** – com a implantação de promoção, divulgação e disseminação de práticas inovadoras e de projetos em desenvolvimento

Considerando a quantidade total de trinta e três Mercados, aliado com as ações do **Projeto Viva o Mercado**, evidencia desta forma a necessidade de ampliação do quadro de colaboradores nas funções de apoio técnico administrativo secretario(a) que esta autarquia necessita para dar continuidade à prestação de serviços competente na sua gestão.





**CSURB****PREFEITURA DO  
RECIFE**

Sendo assim, pedimos a avaliação e autorização dessa controladoria para contratação de mão de obra de 19 (dezenove) cargos: sendo 04 cargos de Apoio Técnico Administrativo - 01, sendo 13 cargos de Apoio Técnico Administrativo - 02 e sendo 02 cargos de Apoio Técnico Administrativo - 04.

Considerando a orientação Técnica nº 012/2017 da Controladoria Geral do Município (CGM) através do ofício circular nº 004/2017, balizado no decreto 30.247, de 01 de fevereiro de 2017, por meio da sua Gerência Geral de Gestão Matricial do Gasto público - GGMAT e da Gerência de Controle da Regularidade, Orientações e Normas GCRON.



Documento Assinado Digitalmente por: BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA, VALDSON FERREIRA DA SILVA  
Acesse em: <https://cice.ice.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: dfba40a6-f6e4-43e9-9443-dc0e8470230b









Parecer técnico nº <sup>414</sup>/2018 – GGMAT/CGM.

## 1. DA SOLICITAÇÃO.

Foi encaminhado à GGMAT/CGM o Ofício nº 171/2018 – GAB-CSURB, para análise e pronunciamento acerca de pedido de autorização para adesão, na condição de “participante”, à Ata de Registro de Preços (ARP), conforme dados abaixo.

|                                                 |                                                                                                     |
|-------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CONTRATANTE                                     | COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE - CSURB                                                     |
| FORNECEDOR                                      | APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA.                                                          |
| OBJETO                                          | Prestação de Serviços Terceirizados continuados, com disponibilização de pessoal qualificado (...). |
| PROCESSO LICITATÓRIO                            | Nº 003/2017                                                                                         |
| PREGÃO ELETRÔNICO                               | Nº 003/2017 – CPLCC/GGLIC                                                                           |
| CONTRATO<br>ATAD – 01<br>ATAD – 02<br>ATAD – 04 | Prazo de vigência: 12 meses<br>Valor Global: R\$ 1.037.600,76                                       |
| ARP                                             | Nº 001/2018 – CPLCC/GGLIC                                                                           |
| VIGÊNCIA DA ARP                                 | 19/01/2018 a 18/01/2019 (12 meses)                                                                  |

## 2. DOCUMENTOS JUNTADOS NO PROCESSO.

- Folha de Despachos (fl. 01);
- Justificativa (fls. 02 e 03);
- Planilha de Bloqueio Orçamentário (fl. 04);
- Diário Oficial do Recife – Edição nº16 – 08.02.2018 (fl. 05);
- Anexo II à Ata de Registro de Preços – nº 001/2018 - GGLIC/SEAD (fl. 06);
- Anexo I à Ata de Registro de Preços – nº 001/2018 - GGLIC/SEAD (fl. 07);
- ARP nº 001/2018 – GGLIC/SEAD (fls. 08 a 16);
- Anexo 2 do Termo de Referência – Atribuições e Requisitos (fls. 17 a 20);
- Anexo 1 do Termo de Referência – Atribuições e Requisitos (fl. 21);
- Ofício nº 171/2018 – GAB/CSURB (fl. 22);

## 3. DA JUSTIFICATIVA.

A solicitante apresentou a justificativa para o pleito nas fls. nº 02 e 03 nos autos do processo, descrevendo que, em razão do aumento da quantidade total de Mercados para o número de 33 unidades, juntamente com as ações do “Projeto Viva o Mercado”, evidencia-se a necessidade de ampliação do quadro de colaboradores nas funções de Apoio Técnico Administrativo para possa dar continuidade à prestação de serviços competente à sua gestão.








Cumprir destacar que praxe administrativa da supracitada Secretaria é de não exigir cotação para autorizar adesão à Ata de Registro de Preço Municipal quando o Órgão demandante é participante do registro e esta está vigente.

Esse entendimento é alicerçado em três premissas, sendo a primeira a obrigação do Órgão Gerenciador de manter os valores registrados sempre atualizados de acordo com os de mercado, podendo inclusive cancelar a Ata em caso de insucesso nas negociações para adequação destes, conforme preconiza o Decreto nº 27.070/2013 nos Art. 17 até Art. 21.

A segunda está fundamentada no dever da Gerência Geral de Licitações - GGLIC, através de pesquisa de preços no mercado, após homologação de processos licitatórios da administração municipal direta e indireta, expurgar os preços unitários que não reflitam o real valor do bem, como leciona a IN 02/2016 SLIC nos Art. 5º, II e Art. 7º, §4º respectivamente.

E por fim, a terceira e última premissa é de que a estimativa de preço pode ser composta através da média aritmética dos preços constantes da TRP-REC e do preço público, notadamente para o caso concreto, IN 02/2016 SLIC Art. 12, I e Art. 8º, II, alínea a nesta ordem. Além disso, observamos que os preços tem por base as Convenções Coletivas de Trabalho específicas.

Desta forma, foi relativizada a exigência de cotação para análise em tela, no entanto, como uma boa prática, esta Controladoria recomenda que os Órgãos sempre verifiquem se há, para o mesmo objeto solicitado, outras opções disponíveis mais vantajosas.

## 5. DA CONCLUSÃO.

Considerando o atual cenário nacional de contenção e racionalização de gastos do erário, a restrição orçamentária atual e o princípio da economicidade, e tendo em vista o **Bloqueio Orçamentário – alínea A do Tópico 04 – e a observação da alínea B do Tópico 04**, esta Controladoria opina pelo **DEFERIMENTO** da adesão à **Ata de Registro de Preços nº 001/2018 – CPLCC/GGLIC**, no valor global de **R\$1.037.600,76 (um milhão trinta e sete mil e seiscentos reais e setenta e seis centavos)**, limitada aos quantitativos abaixo:

| LOTE | CADUS | ITEM    | QTDE | SALÁRIO      | VALOR<br>MENSAL UNIT | VALOR<br>ANUAL UNIT | VALOR ANUAL<br>TOTAL          |
|------|-------|---------|------|--------------|----------------------|---------------------|-------------------------------|
| 01   | 56    | ATAD 01 | 291  | R\$ 2.660,00 | R\$ 5.466,78         | R\$ 21.867,12       | R\$ 262.405,44                |
| 02   | 57    | ATAD 02 | 589  | R\$ 2.180,00 | R\$ 4.625,07         | R\$ 60.125,91       | R\$ 721.510,92                |
| 04   | 542   | ATAD 04 | 691  | R\$ 960,00   | R\$ 2.236,85         | R\$ 4.473,70        | R\$ 53.684,40                 |
|      |       |         |      |              |                      |                     | <b>TOTAL R\$ 1.037.600,76</b> |

Por fim, esta Controladoria recorda que sua análise **recai apenas sob os aspectos técnico e**





Documento Assin  
Assinatura: <https://www.assinatura.com>

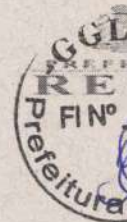
Emissão: 12/12/2018 18:48:30

|                                       |                                                                                                                                                                                                     |                     |                                 |                                                                       |                         |                      |                                                              |
|---------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------|--------------------------------------------------------------|
| NÚMERO                                | 6410.0037.2018                                                                                                                                                                                      |                     | SEQUENCIAL                      | 11                                                                    |                         |                      |                                                              |
| DATA/HORA DA SCC                      | 12/12/2018 18:37:08                                                                                                                                                                                 |                     | ÓRGÃO                           | CSURB - AUTARQUIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE                       |                         |                      |                                                              |
| OBJETO                                | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS CONTINUADOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PESSOAL QUALIFICADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE. |                     | TIPO DE COMPRA                  | SARP TIPO DE ATA: EXTERNA TIPO DE SARP: PARTICIPANTE PROCESSO: 3/2017 |                         |                      |                                                              |
| GÊRA CONTRATO                         | SIM                                                                                                                                                                                                 |                     | SITUAÇÃO                        | PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO SARP                                          |                         |                      |                                                              |
| SCCs AGRUPADAS                        |                                                                                                                                                                                                     |                     |                                 |                                                                       |                         |                      |                                                              |
| OBSERVAÇÃO                            |                                                                                                                                                                                                     |                     |                                 |                                                                       |                         |                      |                                                              |
| JUSTIFICATIVA                         | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS URBANOS-CSURB.                                                                                             |                     |                                 |                                                                       |                         |                      |                                                              |
| BLOQUEIOS                             |                                                                                                                                                                                                     |                     |                                 |                                                                       |                         |                      |                                                              |
| 2018.64.10.5.0092                     |                                                                                                                                                                                                     |                     |                                 |                                                                       |                         |                      |                                                              |
| ITENS DA SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO       |                                                                                                                                                                                                     |                     |                                 |                                                                       |                         |                      |                                                              |
| ORD.                                  | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                           | CÓD RED             | DESCRIÇÃO DETALHADA             | QUANTIDADE                                                            | VALOR ESTIMADO          | VALOR TOTAL ESTIMADO | FORNECEDOR                                                   |
| 1                                     | APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO 1, DIARISTA, PERFAZENDO 40H (QUARENTA) HORAS SEMANAIS. ATIVIDADES DEFINIDAS PELO ÓRGÃO TERCEIRIZADOR. CBO 4110-10                                                      | 56                  | APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO 1. | 4,0000                                                                | 65.601,3600             | 262.405,4400         | 05.969.071/0001-10 APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA |
| 2                                     | APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO 2, DIARISTA, PERFAZENDO 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS. ATIVIDADES DEFINIDAS PELO ÓRGÃO TERCEIRIZADOR. CBO 4110-10                                                       | 57                  | APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO 2  | 13,0000                                                               | 55.500,8400             | 721.510,9200         | 05.969.071/0001-10 APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA |
| 3                                     | APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO 4 - DIARISTA, PERFAZENDO 40H (QUARENTA) HORAS SEMANAIS. ATIVIDADES DEFINIDAS PELO ÓRGÃO TERCEIRIZADOR. CBO 4110-10                                                     | 542                 | APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO 4. | 2,0000                                                                | 26.842,2000             | 53.684,4000          | 05.969.071/0001-10 APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA |
| VALOR TOTAL DA SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO |                                                                                                                                                                                                     |                     | 1.037.800,7600                  |                                                                       |                         |                      |                                                              |
| HISTÓRICO DA SITUAÇÃO DA SCC          |                                                                                                                                                                                                     |                     |                                 |                                                                       |                         |                      |                                                              |
| SITUAÇÃO                              |                                                                                                                                                                                                     | DATA/HORA           | RESPONSÁVEL                     | TELEFONE                                                              | EMAIL                   |                      |                                                              |
| PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO SARP          |                                                                                                                                                                                                     | 12/12/2018 18:37:08 | VALDSON FERREIRA DA SILVA       | 33552419                                                              | aldson@recife.pe.gov.br |                      |                                                              |





CSURB



Documento Assinado Digitalmente por: BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA, VALDSON FERREIRA DA SILVA  
Assinatura em: https://ctce.ice.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam Código do documento: dfba40a6-f6c4-43e9-9443-dc0e8470230b

**AUTARQUIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE- CSURB**

Recife, 12 de dezembro de 2018.

**Ofício nº 181/2018 -GAB-CSURB**

Ilmo. Sr.

**MARCOS ANTONIO DA SILVA**

Gerente Geral de Licitações e Compras/PCR - GGLIC

**Assunto:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2018 – Processo Licitatório 003/2017– Pregão Eletrônico 003/2017 – CPLCC – Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas - SADGP

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, cordialmente, e considerando o disposto no Artigo 6, § correspondentes do Decreto Municipal nº 27.070/2013, solicitamos autorização para aderirmos expressamente, na qualidade de **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, à Ata de Registro de Preços nº 001/2018, oriunda do Processo Licitatório nº 003/2017 – Pregão Eletrônico nº 003/2017 - CPLCC, cujo objeto desta Ata o Registro de Preços a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados continuados, com disponibilização de pessoal qualificado, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal do Recife, conforme especificações e condições previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital e seus anexos, conforme quadro abaixo:

**RELAÇÃO DOS CARGOS PARA CSURB**

| Lote | Cadus | ITEM                            | Qtde. | Salário      | Valor Mensal Unitário | Valor Total Mensal | Valor Total Anual                             |
|------|-------|---------------------------------|-------|--------------|-----------------------|--------------------|-----------------------------------------------|
| 01   | 56    | Apoio Técnico Administrativo-01 | 04    | R\$ 2.660,00 | R\$ 5.466,78          | R\$ 21.867,12      | R\$ 262.405,44                                |
| 02   | 57    | Apoio Técnico Administrativo-02 | 13    | R\$ 2.180,00 | R\$ 4.625,07          | R\$ 60.125,91      | R\$ 721.510,92                                |
| 04   | 542   | Apoio Técnico Administrativo-04 | 02    | R\$ 960,00   | R\$ 2.236,85          | R\$ 4.473,70       | R\$ 53.684,40                                 |
|      |       |                                 |       |              |                       |                    | <b>Total Geral</b><br><b>R\$ 1.037.600,76</b> |

Atenciosamente,

*Berenice de Andrade Lima*  
**BERENICE DE ANDRADE LIMA**  
Presidente - CSURB

**CSURB** – Autarquia de Serviços Urbanos do Recife  
Rua Gen. Mac Arthur N°.1540 – Imbiribeira - Recife/PE  
CEP.: 51160-280 - E-mail: csurb@recife.pe.gov.br  
Fone: (81) 3355-2441 – (81) 3355-2442





Documento Assinado Digitalmente por: BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA, VALDSON FERREIRA DA SILVA  
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: d8a40a6-f6e4-43e9-9443-dc0e8470230b



CSURB

PREFEITURA DO RECIFE  
RECIFE

## AUTARQUIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE- CSURB

Recife, 12 de dezembro de 2018.

Ofício nº 186/2018 - GAB/CSURB

Ilmo. Senhor  
**RICARDO DANTAS**  
Secretário de Finanças

**Assunto:** Solicita prévia aprovação para contratação de Empresa especializada na prestação de serviços terceirizados continuados.

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, solicitamos a prévia aprovação do Conselho de Política Financeira, a fim de autorizar a contratação de Empresa especializada na prestação de serviços terceirizados continuados, em contrato celebrado entre a **Prefeitura do Recife, por intermédio da Autarquia de Serviços Urbanos do Recife e a Empresa APPA Serviços Temporários e Efetivos LTDA**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados continuados, com disponibilização de pessoal qualificado, para atender às necessidades da CSURB, conforme especificações e condições previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital e seus anexos.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.037.600,76 (Hum milhão, trinta e sete mil e seiscentos reais e setenta e seis centavos)

**ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.37

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 6410.23.691.1310.2548

**FONTE:** 0100

Atenciosamente,

*Berenice Lima*  
**Berenice de Andrade Lima**  
Presidente - CSURB

**CSURB** – Autarquia de Serviços Urbanos do Recife  
Rua Gen. Mac Arthur N°.1540 – Imbiribeira - Recife/PE  
CEP.: 51160-280 - E-mail: [csurb@recife.pe.gov.br](mailto:csurb@recife.pe.gov.br)  
Fone: (81) 3355-2441 – (81) 3355-2442

**PCR - GGAF/SEFIN**  
Gerência Geral Adm. Financeira  
Recebido 14/12/18

*Queixo*









**Processo Licitatório 003/2017 Pregão Eletrônico 003/2017 Ata de Registro de Preços 001/2018 - SEPLAGP**

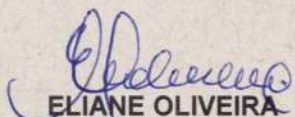
**1 - ANÁLISE DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA GGLIC**

CONSTAM DA SOLICITAÇÃO – OFÍCIO Nº 181/2018 – **CSURB**, além de outras:

- I. Autorização do detentor, em caso de ata externa (incisos II e VI, do §7º, do art. 22 do decreto municipal 27.070/2013) ou pedido de autorização para atas internas (inciso VII do art. 5º do Decreto Municipal 27.070/2013);
- II. Ata(s) de registro de preços e extratos contemplando todos os itens solicitados, quantitativos, preços unitários, licitante vencedor e vigência;
- III. Bloqueio de Saldo de Orçamentário;
- IV. Extrato da Ata publicado no Diário Oficial;
- V. Solicitação de Compra e Contratação - SCC.

Confirmamos a existência de compatibilidade entre as especificações, quantidades, preço unitário e fornecedor constante da ATA, com a solicitação do participante. **Valor: R\$ 1.037.600,76 (Hum milhão, trinta e sete mil, seiscentos reais e setenta e seis centavos).**

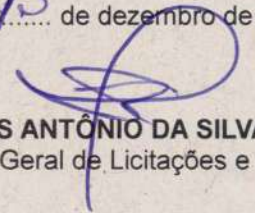
Recife, 13 de dezembro de 2018.

  
**ELIANE OLIVEIRA**  
Assistente de Compras  
Matr. 101.015-8

**2 - DESPACHO DO GERENTE GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

Considerando a compatibilidade da solicitação com a Ata de Registro de Preços, a compatibilidade de preços e considerando ainda as competências estabelecidas nos §1º, §2º e §3º do art. 2º, combinado com o inciso VII do art. 5º, e art. 22, § 7º, VI, todos do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, **registro o atendimento aos requisitos para adesão, sem prejuízo da competente análise do Conselho de Política Financeira – CPF**, quando for o caso, ressalvados fatos supervenientes relativos à pretendida adesão.

Recife, <sup>13</sup> de dezembro de 2018.

  
**MARCOS ANTÔNIO DA SILVA**  
Gerente Geral de Licitações e Compras

Documento Assinado Digitalmente por: BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA, VALDSON FERREIRA DA SILVA  
Assinse em: https://eic.eic.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: dfta-0a6-f6e4-43e9-9443-dc0e8470230b





PREFEITURA DA  
CIDADE DO RECIFE  
CONSELHO DE POLÍTICA FINANCEIRA

**À Autarquia de Serviços Urbanos  
do Recife.**

Autorizada pelo Conselho de  
Política Financeira a solicitação  
contida no ofício nº 186/2018-  
GAB/CSURB, conforme Parecer  
Técnico nº 414/2018 – GGMAT/ CGM.

  
**José Ricardo W. Dantas de Oliveira**

Presidente do Conselho de Política  
Financeira





#### 4. DA ANÁLISE DA CONTROLADORIA.

Com base nas especificações do objeto da adesão, mais especificamente, a prestação de serviços de APOIO ADMINISTRATIVO, para atender às necessidades da CSURB, de acordo com as condições especificadas no Termo de Referência do Edital, foi apresentado a esta Controladoria solicitação de adesão à ARP em tela, através do Ofício nº 171/2018 – GAB/CTTU, conforme o QUADRO 01.

**QUADRO 01: Valores Mensal e Global**

| LOTE | CADUS | ITEM    | QTDE | SALÁRIO      | VALOR<br>MENSAL UNIT | VALOR<br>ANUAL UNIT | VALOR ANUAL<br>TOTAL          |
|------|-------|---------|------|--------------|----------------------|---------------------|-------------------------------|
| 01   | 56    | ATAD 01 | 291  | R\$ 2.660,00 | R\$ 5.466,78         | R\$ 21.867,12       | R\$ 262.405,44                |
| 02   | 57    | ATAD 02 | 589  | R\$ 2.180,00 | R\$ 4.625,07         | R\$ 60.125,91       | R\$ 721.510,92                |
| 04   | 542   | ATAD 04 | 691  | R\$ 960,00   | R\$ 2.236,85         | R\$ 4.473,70        | R\$ 53.684,40                 |
|      |       |         |      |              |                      |                     | <b>TOTAL R\$ 1.037.600,76</b> |

Visto a necessidade da requerente, por meio da justificativa constante nas fls. 02 e 03, a análise recai tão somente sobre os preços propostos pelos fornecedores para o objeto contratual, a qual está fundamentada no tópico 4, alínea B. Em sua proposta, o fornecedor utilizou as disposições contidas na Ata de Registro de Preços – Nº001/2018.

Com isso, serão feitas considerações acerca da economicidade, no que cerne às adesões da requerente aos serviços prestados pelos fornecedores. A economicidade será avaliada mediante a verificação de possibilidade de empenho, através de bloqueio orçamentário (A).

##### **A) Bloqueio orçamentário:**

A requerente apresentou a planilha de bloqueio orçamentário, com valores compatíveis ao necessário para viabilizar a manutenção financeira do Contrato frente ao orçamento. Os valores bloqueados apresentados são de R\$ 1.037.600,76 (hum milhão trinta e sete mil seiscentos reais e setenta e seis centavos) para o exercício 2019.

##### **B) Pesquisa de preços:**

A ARP nº 001/2018 – SEPLAGP, originária do Processo Licitatório nº 003/2017, Pregão Eletrônico nº 003/2017 – CPLCC / SEPLAGP, com abertura das propostas em 07/11/2017, tem como Órgão Gerenciador a SEPLAGP (Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas).





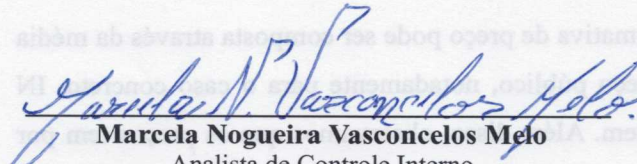
econômico, cabendo à Procuradoria de Termos, Licitações e Contratos a análise sob o aspecto legal.

## 6. DAS RECOMENDAÇÕES

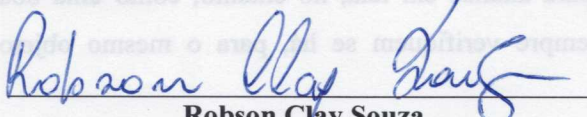
- O recurso orçamentário alocado para a locação deve estar de acordo com o previsto na LOA 2018/2019, bem como deve ser respeitado o teto orçamentário estabelecido pela SEPLAG;
- Os processos direcionados à Controladoria Geral do Município - CGM deverão seguir a **Orientação Técnica nº 12/2017**;

**Ressalte-se que, diante do cenário nacional referente à recessão econômica, esta Prefeitura informa que se coloca à vontade de, a qualquer tempo, rever ajustes, aditivos, repactuações e demais reajustes entre outros nos contratos administrativos, em respeito ao Princípio Constitucional do Interesse Público.**

Recife, 11 de Dezembro de 2018.

  
**Marcela Nogueira Vasconcelos Melo**  
Analista de Controle Interno  
Matrícula 110.058-0

De acordo,

  
**Robson Clay Souza**  
Analista de Controle Interno  
Matrícula: 104.136-3

  
**Marco Aurélio Gomes Araújo**  
Gerente Geral de Gestão Matricial de Gasto Público  
Matrícula: 103.559-2

| LOTE                   | CADUS | ITEM    | QTDE | SALARIO      | VALOR MENSAL UNIT | VALOR ANUAL UNIT | VALOR ANUAL TOTAL |
|------------------------|-------|---------|------|--------------|-------------------|------------------|-------------------|
| 01                     | 56    | ATAD 01 | 391  | R\$ 2.660,00 | R\$ 2.466,78      | R\$ 31.867,12    | R\$ 365.402,44    |
| 02                     | 27    | ATAD 02 | 289  | R\$ 2.180,00 | R\$ 4.623,07      | R\$ 60.125,91    | R\$ 721.210,92    |
| 04                     | 242   | ATAD 04 | 691  | R\$ 960,00   | R\$ 2.236,82      | R\$ 4.473,70     | R\$ 53.624,40     |
| TOTAL R\$ 1.037.606,76 |       |         |      |              |                   |                  |                   |





CSURB

PREFEITURA DO  
RECIFE

## AUTARQUIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE- CSURB

Recife, 03 de dezembro de 2018.

Ofício nº 170/2018 -GAB-CSURB

Ilmo. Sr.

**RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA**

Controlador Geral do Município do Recife - CGM.

**Assunto:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2018 – Processo Licitatório 003/2017– Pregão Eletrônico 003/2017 – CPLCC – Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas - SADGP

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, cordialmente, e considerando o disposto no Artigo 6, § correspondentes do Decreto Municipal nº 27.070/2013, solicitamos autorização para aderirmos expressamente, na qualidade de **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, à Ata de Registro de Preços nº 002/2018, oriunda do Processo Licitatório nº 003/2017 – Pregão Eletrônico nº 003/2017 - CPLCC, cujo objeto desta Ata o Registro de Preços a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados continuados, com disponibilização de pessoal qualificado, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal do Recife, conforme especificações e condições previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital e seus anexos, conforme quadro abaixo:.

## RELAÇÃO DOS CARGOS PARA CSURB

| Lote | Cadus | ITEM                            | Qtde. | Salário      | Valor Mensal Unitário | Valor Total Mensal | Valor Total Anual                           |
|------|-------|---------------------------------|-------|--------------|-----------------------|--------------------|---------------------------------------------|
| 03   | 380   | Apoio Técnico Administrativo-03 | 05    | R\$ 1.790,00 | R\$ 4.041,69          | R\$ 20.208,45      | R\$ 242.501,40                              |
|      |       |                                 |       |              |                       |                    | <b>Total Geral</b><br><b>R\$ 242.501,40</b> |

Atenciosamente,

*Berenice de Andrade Lima*  
**BERENICE DE ANDRADE LIMA**  
Presidente - CSURB

**CSURB** – Autarquia de Serviços Urbanos do Recife  
Rua Gen. Mac Arthur N°.1540 – Imbiribeira - Recife/PE  
CEP.: 51160-280 - E-mail: csurb@recife.pe.gov.br  
Fone: (81) 3355-2441 – (81) 3355-2442

*Elindiana Santos*  
**Elindiana Santos**  
Assistente Técnico  
Controladoria Geral do Município  
Mat. 106 541-6 PCR  
*Recife do*  
*05.12.18*

Documento Assinado Digitalmente por: BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA, VALDSON FERREIRA DA SILVA  
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 6357280b-9f26-41df-8e1f-7e29ed44bd3a





# PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD  
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC



Documento Assinado Digitalmente por: BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA, VALDSON FERREIRA DA SILVA  
Acesse em: <https://cctce.ice.pe.gov.br/cplcc/validaDoc.seam> Código do documento: 6357280b-9f26-41df-8e1f-7e29ed44bd3a

## ANEXO 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

### ITEM 01 - FUNÇÃO: APOIO TÉCNICO NÍVEL I

| ITEM                  | ESPECIFICAÇÃO                                                              | CADUS | QUANTIDADE |
|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------|-------|------------|
| 01.1                  | APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO I – jornada de 40h (quarenta) horas semanais. | 56    | 291        |
| Salário: R\$ 2.660,00 |                                                                            |       |            |

### ITEM 02 - FUNÇÃO: APOIO TÉCNICO NÍVEL II

| ITEM                  | ESPECIFICAÇÃO                                                              | CADUS | QUANTIDADE |
|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------|-------|------------|
| 01.2                  | APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO II – jornada de 40 (quarenta) horas semanais. | 57    | 589        |
| Salário: R\$ 2.180,00 |                                                                            |       |            |

### ITEM 03 - FUNÇÃO: APOIO TÉCNICO NÍVEL III

| ITEM                  | ESPECIFICAÇÃO                                                                | CADUS | QUANTIDADE |
|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------|-------|------------|
| 01.3                  | APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO III – jornada de 40h (quarenta) horas semanais. | 380   | 639        |
| Salário: R\$ 1.790,00 |                                                                              |       |            |

### ITEM 04 - FUNÇÃO: APOIO TÉCNICO NÍVEL IV

| ITEM                | ESPECIFICAÇÃO                                                              | CADUS | QUANTIDADE |
|---------------------|----------------------------------------------------------------------------|-------|------------|
| 01.4                | APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO IV – jornada de 40 (quarenta) horas semanais. | 542   | 691        |
| Salário: R\$ 960,00 |                                                                            |       |            |

### ITEM 05 - FUNÇÃO: SECRETÁRIA(O)

| ITEM                  | ESPECIFICAÇÃO                                             | CADUS | QUANTIDADE |
|-----------------------|-----------------------------------------------------------|-------|------------|
| 01.1                  | SECRETÁRIA(O) – jornada de 40h (quarenta) horas semanais. | 231   | 28         |
| Salário: R\$ 1.250,00 |                                                           |       |            |





**PREFEITURA DO  
RECIFE**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD**  
**GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC**

**ANEXO 2 DO TERMO DE REFERÊNCIA – ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS**

**FUNÇÃO: APOIO TÉCNICO NÍVEL 1**

| ATRIBUIÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>Descrição das atividades:</p> <p>Auxiliar na análise e controle de projetos;</p> <p>Auxiliar na elaboração de correspondências, organizando todo o material a ser distribuído para as Divisões e Unidades de trabalhos dos órgãos/entidades, conforme solicitado;</p> <p>Auxiliar a unidade na formulação de informações e dados operacionais;</p> <p>Realizar a inclusão de dados no sistema financeiro e orçamentário;</p> <p>Analisar e prestar informações sobre o acompanhamento, avaliação e execução das operações orçamentárias;</p> <p>Emitir documentos e relatórios relativos ao acompanhamento e controle da execução orçamentária e financeira;</p> <p>Consolidar os dados e informações relativas às atividades de orçamento e finanças;</p> <p>Colher a assinatura nos documentos elaborados junto à chefia da unidade competente e encaminhá-los para as demais providências junto aos segmentos competentes;</p> <p>Concluir administrativamente os processos de aquisições;</p> <p>Elaborar relatórios e planilhas em Word, Excel e/ou Access, power point;</p> <p>Realizar pesquisas e cotações de preços;</p> <p>Acompanhar o andamento dos processos relativos às atividades desenvolvidas;</p> <p>Analisar as solicitações referentes às aquisições, fornecimentos e serviços em geral;</p> <p>Conferir dados e cadastros referentes aos contratos;</p> <p>Serviços de maior complexidade e grau elevado de responsabilidade, constituídos de apoio administrativo, que efetivamente se revistam de caráter eminentemente acessório e de suporte às atividades dos técnicos dos órgãos/entidades.</p> <p>Executar outras atividades correlatas com as especificadas, conforme as necessidades dos órgãos/entidades.</p> |
| REQUISITOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <p>a) Curso de Ensino Superior completo ou em execução em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).</p> <p>b) Conhecimentos em informática (word, excel, access, power point e internet).</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |







# PREFEITURA DO RECIFE

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD**  
**GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC**



Documento Assinado Digitalmente por: BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA, VALDSON FERREIRA DA SILVA  
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?Codigo.do.documento:6357280b-9f26-41df-8e1f-7e29ed44bd3a>

## FUNÇÃO: APOIO TÉCNICO NÍVEL 2

### ATRIBUIÇÕES

#### Descrição das atividades:

Enviar ofícios, memorandos, tirar cópias, organizar material a serem distribuídos para as Divisões e Unidades de trabalhos dos órgãos/entidades.

Acompanhar, cadastrar e registrar dados referentes aos processos e contratos;

Utilizar o sistema financeiro e orçamentário para inclusão de dados;

Executar atividades administrativas que compreendam a emissão da Ordem de Serviço (OS) ou Ordem de Compra (OC), conforme o caso;

Confrontar os empenhos de despesas emitidos pelo Setor Financeiro com as informações da Ordem de Serviço (OS) ou Ordem de Compra (OC);

Realizar processos de coleta prévia de preços para subsidiar a contratação de serviços e/ou a aquisição de bens;

Prestar assistência às áreas operacionais, emitindo documentos para análise dos setores competentes;

Elaborar e digitar mapas e planilhas em Word e Excel das atividades correlatas;

Realizar o monitoramento de documentos e informações para uso dos órgãos/entidades;

Atualizar e organizar fichários e arquivos ativos e inativos da unidade de trabalho;

Colher a assinatura nos documentos elaborados junto à chefia da unidade competente e encaminhá-los para as demais providências junto aos segmentos competentes.

Serviços de média complexidade, constituídos de apoio administrativo, que efetivamente se revistam de caráter eminentemente acessório e de suporte às atividades dos técnicos dos órgãos/entidades.

Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades dos órgãos/entidades.

### REQUISITOS

a) Certificado de conclusão de curso de ensino médio completo, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

b) Conhecimentos básicos em informática (word, excel, power point e internet).

## FUNÇÃO: APOIO TÉCNICO NÍVEL 3

### ATRIBUIÇÕES

#### Descrição das atividades:





# PREFEITURA DO RECIFE

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD**  
**GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC**



Documento Assinado Digitalmente por: BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA, VALDSON FERREIRA DA SILVA  
Assessee em: <https://cfcce.ice.pe.gov.br/cplcc/validaDoc.seam> Código do documento: 6357280b-9f26-41df-8e1f-7e29ed44bd3a

Executar atividades de média complexidade em rotinas administrativas e financeiras;

Redigir e digitar documentos;

Acompanhar atividades prévias relativas aos processos de aquisição de pequenas compras e contratação de serviços, prestando informações à Administração;

Organizar fichários e arquivos ativos e inativos da unidade de trabalho;

Confrontar os empenhos de despesas emitidos pelo Setor Financeiro com as informações da Ordem de Serviço (OS) ou Ordem de Compra (OC);

Proceder a entrega dos empenhos conferidos aos credores e cópias aos setores competentes para as providências cabíveis;

Apoio administrativo aos processos de aquisições, bem como executar outras atividades correlatas.

## REQUISITOS

- Certificado de conclusão de curso de ensino médio completo, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
- Conhecimentos básicos em informática (word, excel, power point e internet).

FUNÇÃO: APOIO TÉCNICO NÍVEL 4

## ATRIBUIÇÕES

Descrição das atividades:

Organizar arquivos, correspondências e demais documentos sob sua responsabilidade;

Selecionar documentos para encaminhamento e apreciação das chefias imediatas;

Atender chamadas telefônicas;

Preparar agenda de compromissos;

Receber e encaminhar público interno e externo;

Providenciar remessa de documentos para outros órgãos e instituições;

Acompanhar manutenção predial, preventiva e corretiva do patrimônio da PCR e/ou entidades;

Atender as demandas das unidades para manutenção básica de equipamentos;

Controlar a reposição de estoque;





# PREFEITURA DO RECIFE



Documento Assinado Digitalmente por: BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA, VALDSON FERREIRA DA SILVA  
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6357280b-9f26-41df-8e1f-7e29ed44bd3a

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD**  
**GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC**

Operar máquinas copiadoras e controlar cópias solicitadas;

Executar serviços de baixa complexidade, para auxiliar na revisão de documentos e processos, a fim de manter o controle de qualidade das informações.

Desenvolver atividades correlatas que lhe venham a ser atribuídas.

## REQUISITOS

a) Certificado de conclusão de curso de ensino médio completo, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

b) Conhecimentos básicos em informática (Word, excel).

FUNÇÃO: SECRETARIA(O)

## ATRIBUIÇÕES

### PRESTAR ASSISTÊNCIA DIRETA E APOIO ADMINISTRATIVO A DIRETORIA OU GERÊNCIA

Descrição das atividades:

Assistir a Diretoria ou Gerência em questões relativas às rotinas de trabalho;

Organizar agenda da Diretoria ou Gerência;

Despachar com a Diretoria ou Gerência;

Atender a telefonemas, filtrando as ligações para Diretoria ou Gerência;

Recepcionar visitantes e manter contatos de interesse dos órgãos/entidades;

Elaborar relatórios organizacionais;

Auxiliar na preparação de reuniões, funcionando como facilitador para ocorrência das mesmas;

Organizar processos, efetuando pesquisas e selecionando documentação útil a pedidos externos e internos de informação;

Organizar o seu local de trabalho, mantendo-o limpo e funcional;

Redigir e expedir correspondências;

Desenvolver atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

## REQUISITOS

Certificado de conclusão de curso de ensino médio completo, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

Conhecimentos básicos em informática (Word, excel, power point e internet).





# PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD  
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC

Ata de Registro de Preços N° 002/2018

Processo Licitatório N° 003/2017

Pregão Eletrônico N° 003/2017

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife/PE, através da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas, representada por seu Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas - **CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO**, brasileiro, casado, Administrador de Empresa, inscrito no CPF sob o nº 454.865.574-34, portador da cédula de identidade nº 1.564.805 SSP/PE e, do outro lado, a Empresa **RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA – vencedora no lote (03)**, com sede à Rua Salvador de Sá, nº 467, bairro Ponto de Parada, Recife/PE, CEP nº 52041-300, CNPJ 01.781.573/0001-62, neste ato representado por **MIGUEL PORTELA LIMA**, CPF nº 038.742.064-91, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2017 – CPLCC, procedem ao Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, visando a contratação de **empresa especializada na prestação de serviços terceirizados continuados, com disponibilização de pessoal qualificado**, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal do Recife, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirizados continuados, com disponibilização de pessoal qualificado**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - indireto, empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O objeto licitado será executado de acordo com os termos fixados no item DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO do Edital.

## DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA QUARTA** – O cadastro reserva desta Ata (Anexo II), nos termos do art. 11, inciso I, do Decreto nº 27.070/2013, contém o registro dos licitantes que aceitaram cotar o bem registrado com preços iguais ao do licitante vencedor, na ordem de classificação do certame, visando à eventual contratação, no caso de exclusão do detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula nona desta Ata.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere essa cláusula será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13, do Decreto Municipal nº 27-070/2013, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas na cláusula nona desta Ata.

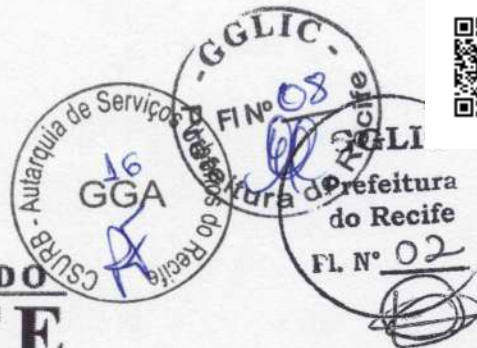






# PREFEITURA DO RECIFE

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD**  
**GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC**



Documento Assinado Digitalmente por: BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA, VALDSON FERREIRA DA SILVA  
Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 6357280b-9f26-41df-8e1f-7e29ed44bd3a

## DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**CLÁUSULA QUINTA** – Constituem obrigações da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas:

- I - Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos serviços mediante o envio da nota de empenho;
  - a) A nota de empenho repassada ao fornecedor de serviço equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- II - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço;
- III - Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- IV - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEXTA** – Constituem obrigações do **FORNECEDOR**:

- I - Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- II - Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro Órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste;
- III - Realizar os serviços conforme especificações constantes no Termo de Referência com os preços registrados;
- IV - Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participantes e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

## DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo os seus efeitos após a publicação do extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III, do § 3º, do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

## DOS PREÇOS REGISTRADOS

**CLÁUSULA OITAVA** – Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.





# PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD  
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC



Prefeitura  
do Recife  
FL. Nº 03



Documento Assinado Digitalmente por: BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA, VALDSON FERREIRA DA SILVA  
Acesse em: <https://cfc.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 6357280b-9f26-41df-8e1f-7e29ed44bd3a

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência Geral de Licitações e Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

**PARÁGRAFO QUINTO** – As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Esta Ata de Registros de Preços poderá ser alterada, observados os limites impostos pelo art. 12, do Decreto Municipal 27.070/2013.

## DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA NONA** – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20, do Decreto Municipal nº 27.070/2013, quando o fornecedor:

- I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela **Contratante**, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O cancelamento nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.





# PREFEITURA DO RECIFE

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD**  
**GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC**



**GGLI**  
**Prefeitura do Recife**  
**FL. N° 04**



Documento Assinado Digitalmente por: BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA, VALDSON FERREIRA DA SILVA  
Asses em: <https://eic.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6357280b-9f26-41df-8e1f-7e29ed44bd3a

**PARÁGRAFO QUINTO** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**DA CLÁUSULA DÉCIMA** - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 27.070/2013.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As adesões à Ata, eventualmente realizadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão gerenciador e Órgãos participantes, independente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Ao Órgão não participante que aderir à Ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão gerenciador.

## DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo Órgão Gerenciador entre os Órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O remanejamento de que trata essa cláusula somente poderá ser feito de Órgão participante para Órgão participante e de Órgão participante para Órgão não participante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No caso de remanejamento de Órgão participante para Órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula décima.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Para efeito do disposto nessa cláusula, caberá ao Órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Órgão participante, desde que haja prévia anuência do Órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.





# PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD  
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC



Documento Assinado Digitalmente por: BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA, VALDSON FERREIRA DA SILVA  
Acesse em: <http://cctc.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 6357280b-9f26-41df-8e1f-7e29ed44bd3a

**PARÁGRAFO QUARTO** – A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos Órgãos e Entidades envolvidas.

## DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O objeto contratado será recebido pelo servidor responsável pelo atesto da seguinte forma:

I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações exigidas no Termo de Referência;

II - Recebimento definitivo após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos serviços e sua consequente aceitação pela **Contratante**, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O recebimento provisório ou definitivo do objeto licitado não exime o contratado da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos serviços prestados, devendo a mesma, substituir, no prazo de **um dia**, após a notificação do Órgão Demandante, sem ônus adicional para a Prefeitura do Recife, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas no edital.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A contratada deverá executar o objeto licitado de acordo com as especificações constantes no termo de referência e no edital, sob pena de não aceitação dos materiais fornecidos.

## DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O Pagamento deverá ser efetuado mensalmente à **CONTRATADA** em até **30 (trinta)** dias do mês subsequente à prestação de serviços, após comprovação do pagamento dos salários dos empregados vinculados ao contrato, relativos ao mês da competência da prestação dos serviços, e do recolhimento de todos os encargos e contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) inerentes à Contratação, correspondentes ao mês da última competência vencida, bem como, apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura dos serviços, originais ou cópias autenticadas dos comprovantes de pagamentos efetuados aos empregados utilizados na prestação dos serviços, apresentando recibos de salários pagos, cópia autenticada da folha de pagamento, comprovação de pagamento de vale-transporte e vale-refeição, relativos ao mês do serviço prestado discriminado na Nota Fiscal/Fatura apresentada; comprovantes de recolhimento das obrigações com o INSS e FGTS, já vencidas, anexando as cópias das guias autenticadas, referentes aos empregados utilizados na prestação dos serviços, bem como os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, em caso de rescisões contratuais ocorridas no mês anterior, observadas as formalidades legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A contratada deverá apresentar, mensalmente, por contrato celebrado, cópia da Relação de Empregados – RE, constantes do Arquivo do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – SEFIP;





# PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD  
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC



Documento Assinado Digitalmente por: BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA, VALDSON FERREIRA DA SILVA  
Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6357280b-9f26-41df-8e1f-7e29ed44bd3a

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A contratada deverá apresentar relação dos empregados vinculados ao contrato e respectiva programação de férias. Quando da concessão de férias aos empregados vinculados ao contrato, a mesma deverá encaminhar relação mensal informando os nomes destes e respectivos substitutos, bem como a comprovação do pagamento das vantagens àquele que irá se afastar em conformidade com a legislação pertinente.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A contratante executará mensalmente a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**PARÁGRAFO SEXTO** - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos serviços, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

**PARÁGRAFO OITAVO** - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos serviços prestados, a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

**PARÁGRAFO NONO** - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros simples de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros simples de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Na hipótese de incidência de encargos por atrasos nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliadas pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da Agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - Serão pagos somente os valores relativos aos serviços prestados, desde que devidamente atestados pelo fiscal do CONTRATO, de acordo com as respectivas Ordens de Serviço (OS), mediante apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disposto no Art. 73, da Lei nº 8.666/1993.

## DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

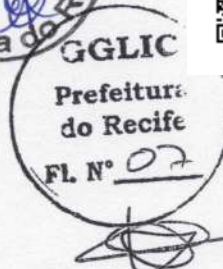
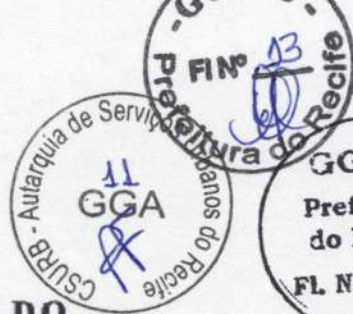
I - Advertência.





# PREFEITURA DO RECIFE

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD**  
**GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC**



Documento Assinado Digitalmente por: BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA, VALDSON FERREIRA DA SILVA  
Acesse em: <https://cfe.ice.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 6357280b-9f26-41df-8e1f-7e29ed44bd3a

## II - Multa de:

a) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da **Contratante**, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

III - Impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do Edital e da Lei, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

a) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III, da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV, da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firms, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As sanções previstas nos incisos "I", "III" e "IV", desta cláusula, poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As sanções previstas nos incisos "I" e "IV", desta cláusula, também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, cuja regularidade foi requerida por ocasião da habilitação, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município - SICREF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais, o fornecedor que:

I - Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;

II - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

III - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

IV - Não manter a proposta;

V - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

VI - Comportar-se de modo inidôneo;





# PREFEITURA DO RECIFE

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD**  
**GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC**



Documento Assinado Digitalmente por: BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA, VALDSON FERREIRA DA SILVA  
Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 6357280b-9f26-41df-8e1f-7e29ed44bd3a

a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/ MEI ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

VII - cometer fraude fiscal.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Com referência à sanção de que trata o inciso “II” do subitem desta cláusula (multa), se for considerada procedente a multa, este será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Uma vez recolhida a multa de que trata o inciso “II” do subitem desta cláusula (multa), e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

I - Atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

II - O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação, desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - À(o) CONTRATANTE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

## DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - O(a) FORNECEDOR(a) deverá autorizar o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As informações obtidas em conformidade ao disposto desta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

## DA LICITAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - O presente instrumento é decorrente do **Processo Licitatório nº 003/2017, Pregão Eletrônico nº 003/2017 - CPLCC**, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas em 16 de janeiro de 2018.





# PREFEITURA DO RECIFE

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD**  
**GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC**

## DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** – O recurso alocado para a realização do objeto desta Ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do Órgão gerenciador e dos Órgãos participantes.

## DA PUBLICIDADE

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** – O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

## DO FORO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º, do art. 55, da Lei nº 8.666/1993, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução do Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Procuradoria Geral do Município, conforme dispõe o artigo 60, da Lei nº 8.666/1993.

Recife, 19 de janeiro de 2018.

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO  
*Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas*

MIGUEL PORTELA LIMA  
RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº. \_\_\_\_\_





# PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD  
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC



## ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - N° 002/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 002/2018, celebrada entre o Município do Recife e a empresa vencedora do certame cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico 003/2017 - CPLCC**.

**EMPRESA: RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**

**REPRESENTANTE: MIGUEL PORTELA LIMA**

FONE:(81) 2101-7111/7121

E-MAIL: [rpl@rpl.eng.br](mailto:rpl@rpl.eng.br)

| LOTE 03 – SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO |       |                                   |      |              |                       |                    |                         |
|---------------------------------------------------|-------|-----------------------------------|------|--------------|-----------------------|--------------------|-------------------------|
| Lote                                              | Cadus | Item                              | Qtde | Salário      | Valor Mensal Unitário | Valor Total Mensal | Valor Total Anual       |
| 03                                                | 380   | Apoio Técnico Administrativo - 03 | 639  | R\$ 1.790,00 | R\$ 4.041,69          | R\$ 2.582.639,91   | R\$ 30.991.678,92       |
|                                                   |       |                                   |      |              |                       |                    | TOTAL R\$ 30.991.678,92 |

Documento Assinado Digitalmente por: BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA, VALDSON FERREIRA DA SILVA  
Acesse em: <https://clic.ice.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 6357280b-9f26-41df-8e1f-7e29ed44bd3a





# PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD  
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC

## ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 002/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 002/2018, referente aos licitantes abaixo listados que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, por item/lote, em face da realização do **Pregão Eletrônico nº 003/20017 - CPLCC**.

### LOTE 03 – SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO - 3

EMPRESA: ADLIM TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 11.436.813/0001-45

REPRESENTANTE: JONAS ALVARENGA DA SILVA - EMAIL: [adilimpub@adilim.com.br](mailto:adilimpub@adilim.com.br)

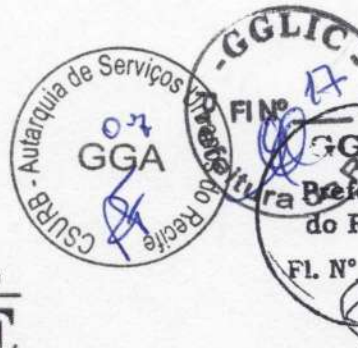
FONE: 81-3252-6020/6021

EMPRESA: NUNES CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ: 24.260.125/0001-19

REPRESENTANTE: RICARDO NUNES SOUZA DA SILVA E - EMAIL: [nunesconstrutoraeservicos@gmail.com](mailto:nunesconstrutoraeservicos@gmail.com)

FONE 81-99995-0160



Documento Assinado Digitalmente por: BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA, VALDSON FERREIRA DA SILVA  
Acesse em: <https://atce.ice.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 6357280b-9f26-41df-8e1f-7e29ed44bd3a



Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Recife, 07 de fevereiro de 2018

Geraldo Julio de Mello Filho  
Prefeito do Recife

Ricardo do Nascimento Correia de Carvalho  
Procurador Geral do Município

Sileno Sousa Guedes  
Secretário de Governo e Participação Social

Jorge Luis Miranda Vieira  
Secretário de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas

José Ricardo Wanderley Dantas de Oliveira  
Secretário de Finanças

#### PORTARIA Nº 0256 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 79/2018 - GSF, **R E S O L V E**:

Exonerar, a pedido, LÍDIA MARIA SIQUEIRA GOMES, CPF nº 02429484480, matrícula nº 107.950-6, do cargo de provimento em comissão de Assessoria de Serviços, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Finanças, a contar de 01 de fevereiro de 2018.

Nomear ANA PAULA GONÇALVES LARANJEIRA, CPF nº 01269659451, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessoria de Serviços, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Finanças, a contar de 01 de fevereiro de 2018.

#### PORTARIA Nº 0257 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, **R E S O L V E**:

Nomear THALITA MANSUR DOS SANTOS, CPF nº 08971200403, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessoria de Gabinete, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Cultura, a contar de 01 de fevereiro de 2018.

#### PORTARIA Nº 0258 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 46/2018 - GAB/SEMOC, **R E S O L V E**:

Exonerar, a pedido, MARIA DE FÁTIMA FRANÇA DE MOURA, CPF nº 40224279491, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Fiscalização Área 8, símbolo "CAA-2", da Autarquia de Serviços Urbanos do Recife, a contar da data da publicação.

Nomear ÉRICO SILVA DOS SANTOS, CPF nº 03963915404, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Fiscalização Área 8, símbolo "CAA-2", da Autarquia de Serviços Urbanos do Recife, a contar de 01 de março de 2018.

#### PORTARIA Nº 0259 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, **R E S O L V E**:

Nomear EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA, CPF nº 41622669487, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Apoio Técnico, símbolo "CDA-5", da Assessoria Especial, a contar de 01 de fevereiro de 2018.

#### PORTARIA Nº 0260 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, **R E S O L V E**:

Nomear EDGAR COSTA DE MORAES, CPF nº 52065120444, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente Geral de Governo, símbolo "CDA-4", da Secretaria de Governo e Participação Social, a contar de 01 de fevereiro de 2018.

#### PORTARIA Nº 0261 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 51 da Lei nº 8.666, 21.06.93 de Lei nº 17.172 de 30.12.2005 e tendo em vista o contido no Ofício nº 141/2018 - GP/CCR, **R E S O L V E**:

Art.1º-Designar para compor a Comissão Permanente de Licitação da Fundação de Cultura da Cidade do Recife, pelo período de 01 (um) ano a contar de 01 de fevereiro de 2018, os servidores abaixo relacionados, atribuídos-lhes, conforme o caso, a gratificação prevista no artigo 19, incisos I e II, da Lei nº 17.319 de 09/07/2007:

- 1-Pedro Henrique Paranhos de Oliveira, CPF nº 06792682400 - Presidente e Pregoeiro;
- 2-Marcelo Leite Cordeira, matrícula nº 30.898-6/CPF nº 02150996480 - Membro e integrante da equipe de apoio;
- 3-Márcia Verônica de Araújo Fragoso, matrícula nº 30.935-4/CPF nº 29357942491 - Membro e integrante da equipe de apoio;
- 4-Francisca Gilza de Freitas Marques, matrícula nº 388-3/CPF nº 47625740404 - Membro e integrante da equipe de apoio;
- 5-Ignês Otaviano Barbosa, matrícula nº 288-7/CPF nº 18373755349 - Membro e integrante da equipe de apoio.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2018.

#### PORTARIA Nº 0262 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 51 da Lei nº 8.666, 21.06.93 de Lei nº 17.172 de 30.12.2005 e tendo em vista o contido no Ofício nº 140/2018 - GP/CCR, **R E S O L V E**:

Art.1º-Designar para compor a Comissão Permanente de Licitação da Fundação de Cultura da Cidade do Recife, pelo período de 01 (um) ano a contar de 01 de fevereiro de 2018, os servidores abaixo relacionados, atribuídos-lhes, conforme o caso, a gratificação prevista no artigo 19, incisos I e II, da Lei nº 17.319 de 09/07/2007:

- 1-Fernanda Barbosa do Nascimento, matrícula nº 30.936-2/CPF nº 15241267453 - Presidente e Pregoeiro;
- 2-Victor Rafael Nunes Rodrigues, matrícula nº 30.915-0/CPF nº 06786525495 - Membro e integrante da equipe de apoio;
- 3-Maria da Conceição de Souza Soares, matrícula nº 46-9/CPF nº 14634420459 - Membro e integrante da equipe de apoio;
- 4-Ana Beatriz de Alcântara Farias, matrícula nº 130-9/CPF nº 19809301472 - Membro e integrante da equipe de apoio;
- 5-Iverson de Castro Silva Nogueira, matrícula nº 30.608-8/CPF nº 27602558420 - Membro e integrante da equipe de apoio.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Geraldo Julio de Mello Filho  
Prefeito

#### Secretaria de Governo e Participação Social

Secretário SILENO SOUSA GUEDES

#### AVISO

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade do Recife, será considerado ponto facultativo nas repartições públicas e entidades da administração direta e indireta o próximo dia 14 de fevereiro, com exceção daqueles serviços cujo funcionamento seja indispensável, a juízo do chefe do órgão.

Recife, 07 de fevereiro de 2018.

SILENO SOUSA GUEDES  
Secretário de Governo e Participação Social

#### Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas

Secretário JORGE VIEIRA

#### PORTARIA Nº 030 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Portaria nº 103 do Secretário de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas do Recife, publicada em 27/04/2017, DOM nº 48, considerando o art. 4º da Lei nº 15.559/91 e o art. 40º da Lei nº 17.786/12, **R E S O L V E**:

Art. 1º. Attribuir à servidora Marcela Viviane Pereira Moreira matrícula nº 107.822-4, CPF nº 094.880.074-18, a Gratificação de Atendimento ao Público, a contar de 01 de fevereiro de 2018.

#### PORTARIA Nº 031 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 102, de 26 de abril de 2017, tendo tomado conhecimento dos fatos relatados na CI nº 032/2018 - GEAF/SEPLAGP, que denuncia indícios de irregularidades perpetradas pela empresa TOPSERVICE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.281.162/0001-10, referente às obrigações contratuais assentadas no Contrato de Prestação de Serviços nº 141/2016, bem como o disposto na Lei nº 8.666/93, **R E S O L V E**:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo para apurar a responsabilidade da empresa TOPSERVICE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI.

Art. 2º Designar para compor a comissão processante os servidores ANA LARA VIDAL VILAÇA VITAL, matrícula nº 100.950-6 - na qualidade de Presidente, AMANDA DA SILVA VIANA, matrícula nº 108.753-3 - na qualidade de membro e GILKA MARIA DE PADUA WALFRIDO AGUIAR, matrícula nº 89.835-1 - na qualidade de Secretária.

Art. 3º Notificar a empresa TOPSERVICE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI, na pessoa do seu representante legal para apresentar defesa juntando cópia dos documentos pertinentes ao processo.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### PORTARIA Nº 032 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 102, de 26 de abril de 2017, tendo tomado conhecimento dos fatos relatados na CI nº 032/2018 - GEAF/SEPLAGP, que denuncia indícios de irregularidades perpetradas pela empresa TOPSERVICE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.281.162/0001-10, referente às obrigações contratuais assentadas no Contrato de Prestação de Serviços nº 141/2016, bem como o disposto na Lei nº 8.666/93, **R E S O L V E**:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo para apurar a responsabilidade da empresa TOPSERVICE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI.

Art. 2º Designar para compor a comissão processante os servidores ANA LARA VIDAL VILAÇA VITAL, matrícula nº 100.950-6 - na qualidade de Presidente, AMANDA DA SILVA VIANA, matrícula nº 108.753-3 - na qualidade de membro e GILKA MARIA DE PADUA WALFRIDO AGUIAR, matrícula nº 89.835-1 - na qualidade de Secretária.

Art. 3º Notificar a empresa TOPSERVICE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI, na pessoa do seu representante legal para apresentar defesa juntando cópia dos documentos pertinentes ao processo.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### PORTARIA Nº 028 DE 5 DE FEVEREIRO DE 2018

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103 do Secretário de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas do Recife, publicada em 27.04.2017, DOM nº 48, tendo em vista o contido no Ofício nº 152/2018-DF do Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência Social dos Servidores do Recife, Ofício nº 089/2018-GAB/SESAU do Secretário de Saúde do Recife, Cota do Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas/SEPLAGP e Cota do Gerente de Cadastro e Acompanhamento Funcional/SEPLAGP, **R E S O L V E**:

Colocar a disposição da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, Gerência Administrativa Financeira a servidora VANESSA REGINA VIEIRA, Agente de Saúde e Combate às Endemias, matrícula nº 77558-4, CPF nº 032.344.654-01, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Saúde, mediante Convênio de Cooperação Técnica Administrativa e Financeira, em regime de ressarcimento, a contar de 15 de fevereiro de 2018.

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO

Secretário Executivo  
(República por inexistência)

#### PORTARIA Nº 33 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 13 da Lei nº 18.433, de 18 de dezembro de 2017, **D E C R E T A**:

Art. 1º Promover a alteração no Detalhamento da Despesa por Elemento - DDE autorizada pelo artigo 13 inciso IV da Lei nº 18.433, de 18 de dezembro de 2017, no valor de R\$210.162,14 (duzentos e dez mil, cento e sessenta e dois reais e quatorze centavos), em favor do(a) FUNDAÇÃO DE CULTURA DA CIDADE DO RECIFE - FCCR conforme discriminação(ões) a seguir:

6200 - SECRETARIA DE CULTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA  
6201 - Fundação de Cultura da Cidade do Recife - FCCR  
6201.13.362.1.211.2.579 - Promoção de Eventos e Festividades Culturais e Folclóricas  
3.3.90.39-FI0133 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
TOTAL 210.162,14

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

6200 - SECRETARIA DE CULTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA  
6201 - Fundação de Cultura da Cidade do Recife - FCCR  
6201.13.362.1.211.2.579 - Promoção de Eventos e Festividades Culturais e Folclóricas  
3.3.90.39-FI0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
TOTAL 210.162,14

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

#### PORTARIA Nº 29 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 13 da Lei nº 18.433, de 18 de dezembro de 2017, **D E C R E T A**:

Art. 1º Promover a alteração no Detalhamento da Despesa por Elemento - DDE autorizada pelo artigo 13 inciso IV da Lei nº 18.433, de 18 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão, trezentos mil reais), em favor do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO conforme discriminação a seguir:

1400 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
1401 - Secretaria de Educação - Administração Direta  
1401.12.361.1.206.2.125 - Implantação e Manutenção do Quadro Tecnológico das Unidades Educacionais  
4.4.90.52-FI0112 - Equipamentos e Material Permanente  
TOTAL 1.300.000,00

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1400 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
1401 - Secretaria de Educação - Administração Direta  
1401.12.361.1.206.2.125 - Implantação e Manutenção do Quadro Tecnológico das Unidades Educacionais  
3.3.90.39-FI0112 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
TOTAL 1.300.000,00

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jorge Luis Miranda Vieira

Secretário de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas

#### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018, disponível em: [www.recife.pe.gov.br/portalidgco](http://www.recife.pe.gov.br/portalidgco) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017/PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e alterações, e dos Decretos Municipais nºs 19.205/2002; 20.573/2004 e 22.592/2007. OBJETO: Registro de Preços, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados continuados, com disponibilização de pessoal qualificado, com validade de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Prefeitura da Cidade do Recife. LOTES 01, 02 e 04 - VALOR GLOBAL: R\$ 70.327.950,72 (setenta milhões trezentos e vinte e sete mil, novecentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos). FORNECEDOR: APPA SERVICOS TEMPORARIOS E EFETIVOS LTDA. Recife, 02 de fevereiro de 2018. Carlos Eduardo Muniz Pacheco - Secretário de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas - SEPLAGP e EDUARDO DUARTE NETO - Representante da contratada: Anna Araruna Gibson Gerente Administrativo-Financeira

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018, disponível em: [www.recife.pe.gov.br/portalidgco](http://www.recife.pe.gov.br/portalidgco) PREGÃO





Documento Assinado Digitalmente por: BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA, VALDSON FERREIRA DA SILVA  
 Acesse em: <https://cfe.ce.gov.br/cpf/validaDoc.seam?codigoDoDocumento=63372808-9726-41df-8e1f-7e29ed44bd3a>

ELETRÔNICO Nº 003/2017/PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.966/1993 e alterações, e dos Decretos Municipais nºs 19.205/2002, 20.573/2004 e 22.592/2007. OBJETO: Registro de Preços, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados continuados, com disponibilização de pessoal qualificado, com validade de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Prefeitura da Cidade do Recife. LOTE 03. VALOR GLOBAL: R\$ 30.961.578,92 (trinta milhões novecentos e noventa e nove mil, seiscentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos). FORNECEDOR: RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. Recife, 05 de fevereiro de 2018. Carlos Eduardo Muniz Pacheco - Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas - SEAGPI/SEPLAGP e MIGUEL PORTELA LIMA - Representante da contratada.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018, disponível em: [www.recife.pe.gov.br/portalidgco](http://www.recife.pe.gov.br/portalidgco). PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017/PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.966/1993 e alterações, e dos Decretos Municipais nºs 19.205/2002, 20.573/2004 e 22.592/2007. OBJETO: Registro de Preços, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados continuados, com disponibilização de pessoal qualificado, com validade de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Prefeitura da Cidade do Recife. LOTE 05. VALOR GLOBAL: R\$ 986.889,80 (novecentos e sessenta e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos). FORNECEDOR: PERMANBUCO CONSERVADORA EIRELI. Recife, 05 de fevereiro de 2018. Carlos Eduardo Muniz Pacheco - Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas - SEAGPI/SEPLAGP e PAULO CORREIA PINTO FILHO Representante da contratada. Anna Araruna Gibson Gerente Administrativo-Financeira. Fernando Lins de Albuquerque Gerente Geral de Planejamento e Gestão.

### Secretaria de Finanças Secretário RICARDO DANTAS

#### Portaria nº 06, de 05 de fevereiro de 2018

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para pagamento dos tributos municipais em fevereiro de 2018.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município do Recife,

CONSIDERANDO que o prazo para pagamento dos tributos municipais, em fevereiro de 2018, vence durante o período de feriado do Carnaval;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Tributária em facilitar o controle da arrecadação dos tributos municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica excepcionalmente prorrogado para o dia 15 de fevereiro de 2018 o prazo para pagamento de todos os tributos municipais inicialmente previstos para o dia 10 de fevereiro, nos termos da Portaria nº 46, de 27 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José RICARDO Wanderley DANTAS de Oliveira  
Secretário de Finanças

### Procuradoria Geral do Município RICARDO CORREIA

#### PORTARIA Nº 43 DE 05 DE FEVEREIRO 2018

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que o Inquérito Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 204/2015 - SAJ, revestiu-se de todas as formalidades legais segundo o Parecer nº 0138/2018 emitido pela Procuradoria Consultiva;

CONSIDERANDO que, na conformidade do Relatório da Comissão Central de Inquérito de fls. 134-139, ficou constatada a inexistência de provas que confirmassem as imputações contra a indiciada;

CONSIDERANDO tudo mais que dos autos consta;

RESOLVE:

ARQUIVAR o Inquérito Administrativo Disciplinar, Processo nº 2642/2015, relativo a servidora ALZIRA CRISTINA MELO, GESTORA, matrícula nº 96.446-2.

#### PORTARIA Nº 44 DE 05 DE FEVEREIRO 2018

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que o Inquérito Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 093/2014 - SAJ, revestiu-se de todas as formalidades legais segundo o Encaminhamento nº 0224/2017 emitido pela Procuradoria Consultiva;

CONSIDERANDO tudo mais que dos autos consta;

RESOLVE:

ARQUIVAR o Inquérito Administrativo Disciplinar, Processo nº 2484/2014, relativo ao servidor TARCÍSIO EDUARDO PEREIRA FONTENELE, AGENTE DE SEGURANÇA MUNICIPAL, matrícula nº 95.919-4.

#### PORTARIA Nº 45 DE 05 DE FEVEREIRO 2018

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que o Inquérito Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 080/2017 - PGM, revestiu-se de todas as formalidades legais segundo o Parecer nº 0154/2018 emitido pela Procuradoria Consultiva;

CONSIDERANDO que, na conformidade do Relatório da Comissão Central de Inquérito de fls. 104-106, ficou constatada a inexistência de provas que confirmassem as imputações contra a indiciada;

CONSIDERANDO tudo mais que dos autos consta;

RESOLVE:

ARQUIVAR o Inquérito Administrativo Disciplinar, Processo nº 2719/2016, relativo ao servidor PAULO FERREIRA DA SILVA, SERVIDOR DA INDIRETA DE RGPS, matrícula nº 34.043-0.

#### PORTARIA Nº 46 DE 05 DE FEVEREIRO 2018

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que o Inquérito Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 062/2014 - SAJ, revestiu-se de todas as formalidades legais segundo o Parecer nº 0057/2018 emitido pela Procuradoria Consultiva;

CONSIDERANDO tudo mais que dos autos consta;

RESOLVE:

ARQUIVAR o Inquérito Administrativo Disciplinar, Processo nº 2453/2014, relativo ao servidor PAULO RAFAEL NUNES DE BARROS, AGENTE DE SEGURANÇA MUNICIPAL, matrícula nº 79.235-5.

#### PORTARIA Nº 47 DE 05 DE FEVEREIRO 2018

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que o Inquérito Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 069/2015 - SAJ, revestiu-se de todas as formalidades legais segundo o Parecer nº 0143/2018 emitido pela Procuradoria Consultiva;

CONSIDERANDO tudo mais que dos autos consta;

RESOLVE:

ARQUIVAR o Inquérito Administrativo Disciplinar, Processo nº 2594/2015, relativo a servidora JACQUELINE EVANGELISTA DA SILVA, TÉCNICA DE ENFERMAGEM, matrícula nº 74.590-2.

#### PORTARIA Nº 48 DE 05 DE FEVEREIRO 2018

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que o Inquérito Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 061/2017 - PGM, revestiu-se de todas as formalidades legais segundo o Parecer nº 0135/2018 emitido pela Procuradoria Consultiva;

CONSIDERANDO que, na conformidade do Relatório da Comissão Central de Inquérito de fls. 111-117, ficou constatada inexistência de provas que confirmassem as imputações contra a indiciada;

CONSIDERANDO tudo mais que dos autos consta;

RESOLVE:

ARQUIVAR o Inquérito Administrativo Disciplinar, Processo nº 2720/2016, relativo ao servidor MARCELO EMÍLIO DA SILVA, SERVIDOR DA INDIRETA DE RGPS, matrícula nº 31.419-4.

#### PORTARIA Nº 49 DE 05 DE FEVEREIRO 2018

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que o Inquérito Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 328/2011 - SAJ, revestiu-se de todas as formalidades legais segundo o Parecer nº 0103/2018 emitido pela Procuradoria Consultiva;

CONSIDERANDO tudo mais que dos autos consta;

RESOLVE:

ARQUIVAR o Inquérito Administrativo Disciplinar, Processo nº 2197/2011, relativo a servidora JOSIANE GOMES SILVA OLIVEIRA, AGENTE COMUNITÁRIO, matrícula nº 75.003-5.

#### PORTARIA Nº 50 DE 05 DE FEVEREIRO 2018

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que o Inquérito Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 079/2017 - PGM, revestiu-se de todas as formalidades legais segundo o Parecer nº 0158/2018 emitido pela Procuradoria Consultiva;

CONSIDERANDO que, na conformidade do Relatório da Comissão Central de Inquérito de fls. 126-132, ficou constatada a inexistência de provas que confirmassem as imputações contra a indiciada;

CONSIDERANDO tudo mais que dos autos consta;

RESOLVE:

ARQUIVAR o Inquérito Administrativo Disciplinar, Processo nº 2718/2016, relativo ao servidor JOSÉ WANDERLEY SIMPLICIO DA SILVA, SERVIDOR DA INDIRETA-RGPS, matrícula nº 40.324-1.

#### PORTARIA Nº 51 DE 05 DE FEVEREIRO 2018

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que o Inquérito Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 025/2014 - SAJ, revestiu-se de todas as formalidades legais segundo o Parecer nº 0113/2018 emitido pela Procuradoria Consultiva;

CONSIDERANDO tudo mais que dos autos consta;

RESOLVE:

ARQUIVAR o Inquérito Administrativo Disciplinar, Processo nº 2459/2015, relativo a servidora TIONE FIRMINO DE OLIVEIRA, AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, matrícula nº 94.973-2.

#### PORTARIA Nº 52 DE 05 DE FEVEREIRO 2018

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que o Inquérito Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 021/2015 - SAJ, revestiu-se de todas as formalidades legais segundo o Parecer nº 0174/2018 emitido pela Procuradoria Consultiva;

CONSIDERANDO tudo mais que dos autos consta;

RESOLVE:

ARQUIVAR o Inquérito Administrativo Disciplinar, Processo nº 2556/2014, relativo a servidora PATRICIA MARIA DOMINGUES, PROFESSOR I, matrícula nº 61.753-0.

RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO  
Procurador Geral do Município

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO, Nº 06, DE 07/02/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 3601.02.2017, FIRMADO EM 18 DE SETEMBRO DE 2017.

Modalidade: Pregão Eletrônico.  
Base Legal: Art. 22 do Decreto Municipal nº 27.070, de 10 de maio de 2013, e Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.  
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 028/2016, Processo de Licitação nº 011/2016, na modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2016-CELCC, da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, na condição de órgão não participante ou "Carona".  
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/GABINETE DE IMPRENSA E A LOGSERV - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA - EPP.  
Objeto: A prestação de serviço contínuo de locação de veículo diversos de uso administrativo - sem condutor e sem combustível para atender às necessidades do Gabinete de Imprensa, de acordo com as condições e especificações discriminadas no Termo de Referência em anexo ao Edital, conforme abaixo.

#### LOTE 04

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | CADUS | QTD/VEÍCULOS | MARCA/ MODELO        | QTD/ DIÁRIAS | VALOR UNITÁRIO | VALOR ANUAL  |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------|----------------------|--------------|----------------|--------------|
| 1    | Veículo tipo Sedan, autopasseio, 04 portas, capacidade para 05 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros e travas elétricas equipado com rastreador, motor 1.6 ou superior, com potência mínima 100CV, rádio AM/FM, estéreo e USB, 81 combustível (etanol/gasolina), freios ABS, (anti-lock braking system) e EBD (electronic brake distribution) com película, fumê, ano de fabricação/modelo 2016 ou superior, zero km. (novo de primeiro uso). | 369   | 01           | FIAT GRAND SIENA 1.6 | 360          | R\$55,22       | R\$23.479,20 |

VALOR GLOBAL R\$ 23.479,20 (vinte e três mil quatrocentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

Prazo: De 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 18.09.2017 e termo final 17.09.2018, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.  
Dotação Orçamentária: n. 3001.04.122.2.161.2.723 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.33 - Fonte: 0100.  
Nota de Empenho: nº 2017.00048.  
Recurso Financeiro: Tesouro Municipal/Recursos Ordinários - Não Vinculados.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1401.31.2017, FIRMADO EM 18 DE OUTUBRO DE 2017.

Modalidade: Pregão Eletrônico.  
Base Legal: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal nº 27.070, de 10 de maio de 2013.  
Processo Licitação: Ata de Registro de Preços nº 070/2017, referente ao Processo Licitação nº 23115.013344/2016-62, Pregão Eletrônico nº 099/2015 - Universidade Federal do Maranhão, na condição de órgão não participante ou "Carona".  
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA PONTUAL DISTRIBUIDORA LTDA.  
Objeto: A contratação de Editora e/ou Distribuidora para fornecimento de publicações nacionais, nas diversas áreas do conhecimento, como ciências sociais e aplicadas; ciências humanas; linguística, letras e artes; ciências biológicas da saúde e agrárias; ciências exatas da terra, tecnologia e engenharias, objetivando atender as necessidades das Unidades Educacionais da Secretaria de Educação, conforme tabela a baixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                            | QUANT. | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------------|-----------------|
| 01   | A contratação de Editora e/ou Distribuidora para fornecimento de publicações nacionais, nas diversas áreas do conhecimento, como ciências sociais e aplicadas; ciências humanas; linguística, letras e artes; ciências biológicas da saúde e agrárias; ciências exatas da terra, tecnologia e engenharias | 1      | 4.969.900,00    | 4.969.900,00    |

#### VALOR GLOBAL

R\$ 4.969.900,00

Valor Global: R\$ 4.969.900,00 (quatro milhões, novecentos e sessenta e nove mil e novecentos reais).  
Prazo: De 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 24.10.2017 e termo final o dia 23.10.2018, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.  
Dotação Orçamentária: nº 2017.1401.3201.1206.2.178 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 - Fonte: 112.  
Nota de Empenho: nº 2017.03916 e 2017.03325.  
Recurso Financeiro: Tesouro Municipal/Recursos Ordinários - Não Vinculados.



**BLOQUEIO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE SALDO A EXECUTAR**  
Nº 2018.64 10. SALDO A EXECUTAR (5).91

04/12/2018 16:08:16

|                                                                                                                                                                  |                                                                       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| <b>Dotação Orçamentária</b>                                                                                                                                      |                                                                       |
| <b>Órgão</b>                                                                                                                                                     | 64.10                                                                 |
| <b>Proj. /Ativ.</b>                                                                                                                                              | 2.548 - GERENCIAMENTO DOS MERCADOS, FEIRAS E OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS. |
| <b>Subação</b>                                                                                                                                                   | 00017 - Manutenção dos Mercados                                       |
| <b>Elem. Desp.</b>                                                                                                                                               | 3.3.90.37 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA                                    |
| <b>Fonte</b>                                                                                                                                                     | 0100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS                           |
| <b>Subelemento</b>                                                                                                                                               | 1 - APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL                       |
| <b>Obj. Despesa</b>                                                                                                                                              | 5 - Apoio Técnico Administrativo-03                                   |
| <b>Motivo Bloqueio</b>                                                                                                                                           |                                                                       |
| PARA COBRIR DESPESAS COM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2018 PROCESSO LICITATÓRIO 003/2017 PREGÃO ELETRÔNICO 003/2017 DA SADGP ( APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO-03. |                                                                       |

|                                      |            |
|--------------------------------------|------------|
| Valor do Bloqueio no Exercício 2018  | 0,00       |
| Total a Bloquear nos Exercícios 2019 | 242.501,40 |
| Total a Bloquear nos Exercícios 2020 |            |
| Total a Bloquear nos Exercícios 2021 |            |
| Total a Bloquear nos Exercícios 2022 |            |
| Total a Bloquear nos Exercícios 2023 |            |

|                 |                             |
|-----------------|-----------------------------|
| <u>04/12/18</u> | <u>                    </u> |
| Data            | Ordenador da Despesa        |

Matrícula: 8893

Nome: VALDSON FERREIRA DA SILVA - RECIP-FUNDO







CSURB



Documento Assinado Digitalmente por: BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA, VALDSON FERREIRA DA SILVA  
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam?codigoDoDocumento:6357280b-9f26-41df-8e1f-7e29ed44bd3a>

## AUTARQUIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE

### JUSTIFICATIVA

**Assunto:** Adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2018 – Processo Licitatório 003/2017-Pregão Eletrônico 003/2017 – CPLCC – Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas – SADGP

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra na função de Apoio Técnico Administrativo – 03.

Considerando que a CSURB, além da gestão, tem o propósito de melhorar e requalificar todos os Mercados, para fomentar os vários segmentos da economia local, com novos espaços adequados, higienizados, trazendo uma melhor qualidade de trabalho para os permissionários como também aos usuários e turistas.

Considerando o projeto do Cais de Santa Rita, que foi executado em 04 (quatro) etapas, acrescidos do Mercado de São José Anexo e do Mercado Tacaruna, todos recentemente concluídos e em fase de inauguração. E os atuais Mercados em atividade: da Encruzilhada, de Água Fria, de Santo Amaro, da Madalena, de Casa Amarela Velho, de Boa Vista, de São José, do Pina, de Frutas, de Nova Descoberta, de Casa Amarela Anexo I, do Centro de Abastecimento de Afogados, dos Coelho, de Beberibe, de Afogados Peixe, de Casa Amarela Sempre Viva, de Casa Amarela Cobal, da Unicap, da Policlínica, do Núcleo de Afogados, do Campo Santo, de Cordeiro, de Alto José Bonifácio, de UR – 5, de Flores, da Torre, de Numa Pompílio, do Jordão, de Três Carneiros e do Camelódromo, os quais, todos geridos pela CSURB, que vem buscando, de forma racional e persistente, obter melhor emprego de seus escassos recursos visando atingir a eficácia e eficiência de suas ações.

Considerando as ações que a CSURB está implantando, no **Projeto Viva o Mercado** tais como:

**Projeto Viva o Mercado da Sustentabilidade** - com a implantação de praticas e atividades voltadas para a educação socioambiental de forma sustentável.

**Projeto Viva o Mercado Legal** – com a implantação de atividades voltadas para a otimização do cadastro físico dos mercados, da arrecadação financeira e de ações administrativas e gestão.

**Projeto Viva o Mercado Empreendedor** – com a implementação de praticas e conceitos do empreendedorismo responsável agregando ações conjunta com o SEBRAE.

**Projeto Viva o Mercado Cultural e Turístico** – com a implantação de atividades culturais, de lazer e de inserção nas atividades turísticas.

**Projeto Viva o Mercado com Transparência, Promoção e Comunicação** – com a implantação da promoção, divulgação e disseminação de práticas inovadoras e de projetos em desenvolvimento

Considerando a quantidade total de trinta e três Mercados, aliado com as ações do **Projeto Viva o Mercado**, evidencia desta forma a necessidade de ampliação do quadro de colaboradores nas funções de apoio técnico administrativo, que esta autarquia necessita para dar continuidade à prestação de serviços competente na sua gestão.

Sendo assim, pedimos a avaliação e autorização dessa contratação para contratação de mão de obra de 03 (três) cargos de Apoio Técnico Administrativo 03.







CSURB



PREFEITURA DO

RECIFE



Considerando a orientação Técnica nº 012/2017 da Controladoria Geral do Município (CGM) através do ofício circular nº 004/2017, balizado no decreto 30.247, de 01 de fevereiro de 2017, por meio da sua Gerência Geral de Gestão Matricial do Gasto público – GGMAT e da Gerência de Controle da Regularidade, Orientações e Normas GCRON.



Documento Assinado Digitalmente por: BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA, VALDSON FERREIRA DA SILVA  
Acesse em: <https://recife.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 6357280b-9f26-41df-8e1f-7e29ed44bd3a





**Folha de Despachos**

PERALUCIA MARIA CORREIA FERRO

MATRÍCULA; N° 50.957-2

CPF 166.388.329-68.



**PARECER TÉCNICO n° 412/2018 – GGMAT/CGM.****1. DA SOLICITAÇÃO.**

Foi encaminhado à GGMAT/CGM o Ofício n° 170/2018 – GAB/CSURB, para análise e pronunciamento acerca de pedido de autorização para adesão, na condição de “participante”, à Ata de Registro de Preços (ARP), conforme dados abaixo.

|                           |                                                                                                     |
|---------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CONTRATANTE               | CSURB – AUTARQUIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE                                                     |
| FORNECEDOR                | RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.                                                                     |
| OBJETO                    | Prestação de Serviços Terceirizados continuados, com disponibilização de pessoal qualificado (...). |
| PREGÃO ELETRÔNICO         | N° 003/2017 – CPLCC/SEPLAGP                                                                         |
| ARP                       | N° 002/2018 – SEPLAGP/GGLIC.                                                                        |
| VIGÊNCIA DA ARP           | 19/01/2018 à 18/01/2019 (12 meses)                                                                  |
| CONTRATO<br>ATAD nível 03 | VALOR GLOBAL R\$ 242.501,40                                                                         |

**2. DOCUMENTOS JUNTADOS NO PROCESSO.**

- Justificativa para o pleito (fls. 01 à 02);
- Publicação do DOM n°16 de 08/18/2018 (fls. 05 à 06);
- ARP n° 001/2018 – SEPLAGP/GGLIC (fls. 09 à 17);
- Anexo I à ARP n° 002/2018 da empresa vencedora (fl. 8);
- Anexo II à ARP n° 002/2018 dos licitantes que aceitaram os preços do licitante vencedor (fl. 07);
- Ofício n° 170/2018 – GAB/CSURB (fl. 23);
- Planilha de Bloqueio Orçamentário (fl. 04);
- Termo de Referência- descrição dos serviços (fls. 22 à 18).

**3. DA JUSTIFICATIVA.**

A solicitante apresentou a justificativa para o pleito nas **fls. n° 01 a 02 nos autos do processo**, descrevendo, de forma sucinta, da necessidade da contratação de empresa especializada em mão de obra, para que sejam fomentados vários segmentos da economia local relativamente aos mercados públicos e espaços destinados a comércio de ambulantes proporcionando aos usuários e aos permissionários melhor qualidade de trabalho.

**4. DA ANÁLISE DA CONTROLADORIA.**

Com base nas especificações do objeto da adesão, mais especificamente, a prestação de serviços de APOIO ADMINISTRATIVO, para atender às necessidades da CSURB, de acordo com



Página 3 de 4.



Acompanhamento de Solicitação de Compra e Contratação - SCC

|                                       |                                                                                                                                                                                                     |                           |                                                 |
|---------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-------------------------------------------------|
| NÚMERO                                | 6410.0038.2018                                                                                                                                                                                      | SEQUENCIAL                | 12                                              |
| DATA/HORA DA SCC                      | 12/12/2018 18:47:47                                                                                                                                                                                 | ÓRGÃO                     | CSURB - AUTARQUIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE |
| OBJETO                                | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS CONTINUADOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PESSOAL QUALIFICADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE. | TIPO DE COMPRA            | SARP TIPO DE ATA: EXTERNA<br>PROCESSO: 3/2017   |
| GERA CONTRATO                         | SIM                                                                                                                                                                                                 | SITUAÇÃO                  | PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO SARP                    |
| SCC'S AGRUPADAS                       |                                                                                                                                                                                                     |                           |                                                 |
| OBSERVAÇÃO                            |                                                                                                                                                                                                     |                           |                                                 |
| JUSTIFICATIVA                         | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS URBANOS-CSURB.                                                                                             |                           |                                                 |
| BLOQUEIOS                             |                                                                                                                                                                                                     |                           |                                                 |
| 2018.64.10.5.0091                     |                                                                                                                                                                                                     |                           |                                                 |
| ITENS DA SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO       |                                                                                                                                                                                                     |                           |                                                 |
| ORD.                                  | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                           | CÓD RED                   | DESCRIÇÃO DETALHADA                             |
| 1                                     | APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO 3 - DIARISTA, PERFAZENDO 40H (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, ATIVIDADES DEFINIDAS PELO ÓRGÃO TERCEIRIZADOR. CBO 4110-10                                                     | 380                       | APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO 3.                 |
| VALOR TOTAL DA SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO |                                                                                                                                                                                                     | 242.501,4000              |                                                 |
| HISTÓRICO DA SITUAÇÃO DA SCC          |                                                                                                                                                                                                     |                           |                                                 |
| SITUAÇÃO                              |                                                                                                                                                                                                     | RESPONSÁVEL               | TELEFONE                                        |
| PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO SARP          |                                                                                                                                                                                                     | VALDSON FERREIRA DA SILVA | 33552419                                        |
|                                       |                                                                                                                                                                                                     | EMAIL                     | valdson@recife.pe.gov.br                        |







PREFEITURA DO  
RECIFE

Documento Assinado Digitalmente por: BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA, VALDSON FERREIRA DA SILVA  
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 6357280b-9f26-41df-8e1f-7e29ed44bd3a

## AUTARQUIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE- CSURB

Recife, 12 de dezembro de 2018.

Ofício nº 183/2018 -GAB-CSURB

Ilmo. Sr.

**MARCOS ANTONIO DA SILVA**

Gerente Geral de Licitações e Compras/PCR - GGLIC

**Assunto:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2018 – Processo Licitatório 003/2017– Pregão Eletrônico 003/2017 – CPLCC – Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas - SADGP

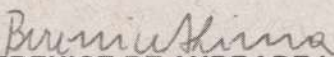
Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, cordialmente, e considerando o disposto no Artigo 6, § correspondentes do Decreto Municipal nº 27.070/2013, solicitamos autorização para aderirmos expressamente, na qualidade de **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, à Ata de Registro de Preços nº 002/2018, oriunda do Processo Licitatório nº 003/2017 – Pregão Eletrônico nº 003/2017 - CPLCC, cujo objeto desta Ata o Registro de Preços a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados continuados, com disponibilização de pessoal qualificado, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal do Recife, conforme especificações e condições previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital e seus anexos, conforme quadro abaixo:

### RELAÇÃO DOS CARGOS PARA CSURB

| Lote | Cadus | ITEM                            | Qtde. | Salário      | Valor Mensal Unitário | Valor Total Mensal | Valor Total Anual                           |
|------|-------|---------------------------------|-------|--------------|-----------------------|--------------------|---------------------------------------------|
| 03   | 380   | Apoio Técnico Administrativo-03 | 05    | R\$ 1.790,00 | R\$ 4.041,69          | R\$ 20.208,45      | R\$ 242.501,40                              |
|      |       |                                 |       |              |                       |                    | <b>Total Geral</b><br><b>R\$ 242.501,40</b> |

Atenciosamente,

  
**BERENICE DE ANDRADE LIMA**  
Presidente - CSURB

**CSURB** – Autarquia de Serviços Urbanos do Recife  
Rua Gen. Mac Arthur N°.1540 – Imbiribeira - Recife/PE  
CEP.: 51160-280 - E-mail: [csurb@recife.pe.gov.br](mailto:csurb@recife.pe.gov.br)  
Fone: (81) 3355-2441 – (81) 3355-2442





CSURB



Documento Assinado Digitalmente por: BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA, VALDSON FERREIRA DA SILVA  
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 6357280b-9f26-41df-8e1f-7e29ed44bd3a

**AUTARQUIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE- CSURB**

Recife, 12 de dezembro de 2018.

**Ofício nº 187/2018 - GAB/CSURB**

Ilmo. Senhor  
**RICARDO DANTAS**  
Secretário de Finanças

**Assunto:** Solicita prévia aprovação para contratação de Empresa especializada na prestação de serviços terceirizados continuados.

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, solicitamos a prévia aprovação do Conselho de Política Financeira, a fim de autorizar a contratação de Empresa especializada na prestação de serviços terceirizados continuados, em contrato celebrado entre a **Prefeitura do Recife, por intermédio da Autarquia de Serviços Urbanos do Recife e a Empresa RPL Engenharia e Serviços LTDA.**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados continuados, com disponibilização de pessoal qualificado, para atender às necessidades da CSURB, conforme especificações e condições previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital e seus anexos.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 242.501,40 (duzentos e quarenta e dois mil, quinhentos e um reais e quarenta centavos)

**ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.37**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 6410.23.691.1310.2548**FONTE:** 0100

Atenciosamente,

*Berenice de Andrade Lima*  
**Berenice de Andrade Lima**  
Presidente - CSURB

**CSURB** – Autarquia de Serviços Urbanos do Recife  
Rua Gen. Mac Arthur Nº.1540 – Imbiribeira - Recife/PE  
CEP.: 51160-280 - E-mail: [csurb@recife.pe.gov.br](mailto:csurb@recife.pe.gov.br)  
Fone: (81) 3355-2441 – (81) 3355-2442

**PCR - GGAF/SEFIN**  
Gerência Geral Adm. Financeira  
Recebido 14/12/18

*Quezia*









**Processo Licitatório 003/2017 Pregão Eletrônico 003/2017 Ata de Registro de Preços 002/2018 - SEPLAGP**

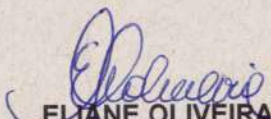
**1 - ANÁLISE DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA GGLIC**

CONSTAM DA SOLICITAÇÃO – OFÍCIO Nº 183/2018 – CSURB, além de outras:

- I. Autorização do detentor, em caso de ata externa (incisos II e VI, do §7º, do art. 22 do decreto municipal 27.070/2013) ou pedido de autorização para atas internas (inciso VII do art. 5º do Decreto Municipal 27.070/2013);
- II. Ata(s) de registro de preços e extratos contemplando todos os itens solicitados, quantitativos, preços unitários, licitante vencedor e vigência;
- III. Bloqueio de Saldo de Orçamentário;
- IV. Extrato da Ata publicado no Diário Oficial;
- V. Solicitação de Compra e Contratação - SCC.

Confirmamos a existência de compatibilidade entre as especificações, quantidades, preço unitário e fornecedor constante da ATA, com a solicitação do participante. **Valor: R\$ 242.501,40 (Duzentos e quarenta e dois mil, quinhentos e um reais e quarenta centavos).**

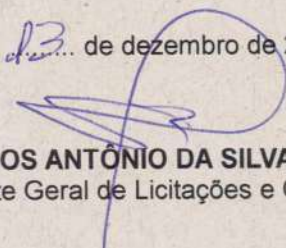
Recife, 13 de dezembro de 2018.

  
**ELIANE OLIVEIRA**  
Assistente de Compras  
Matr. 101.015-8

**2 - DESPACHO DO GERENTE GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

Considerando a compatibilidade da solicitação com a Ata de Registro de Preços, a compatibilidade de preços e considerando ainda as competências estabelecidas nos §1º, §2º e §3º do art. 2º, combinado com o inciso VII do art. 5º, e art. 22, § 7º, VI, todos do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, **registro o atendimento aos requisitos para adesão, sem prejuízo da competente análise do Conselho de Política Financeira – CPF**, quando for o caso, ressalvados fatos supervenientes relativos à pretendida adesão.

Recife, *13* de dezembro de 2018.

  
**MARCOS ANTÔNIO DA SILVA**  
Gerente Geral de Licitações e Compras





PREFEITURA DA  
CIDADE DO RECIFE  
CONSELHO DE POLÍTICA FINANCEIRA

**À Autarquia de Serviços Urbanos  
do Recife.**

Autorizada pelo Conselho de  
Política Financeira a solicitação  
contida no ofício nº 187/2018-  
GAB/CSURB, conforme Parecer  
Técnico nº 412/2018 – GGMAT/ CGM.

**José Ricardo W. Dantas de Oliveira**

Presidente do Conselho de Política  
Financeira





as condições especificadas no Termo de Referência do Edital, foi apresentado a esta Controladoria solicitação de adesão à ARP em tela, através do Ofício nº 170/2018 – GAB/CSURB, conforme o QUADRO 01.

**QUADRO 01: Valores Mensal e Global.**

| ITEM            | ESPECIFICAÇÃO                   | QUANT. | SALÁRIO      | VALOR MENSAL UNITÁRIO | VALOR TOTAL MENSAL | VALOR TOTAL ANUAL |
|-----------------|---------------------------------|--------|--------------|-----------------------|--------------------|-------------------|
| 01              | Apoio Técnico Administrativo 03 | 05     | R\$ 1.790,00 | R\$ 4.041,69          | R\$ 20.208,45      | R\$ 242.501,40    |
| TOTAL GERAL R\$ |                                 |        |              |                       |                    | 242.501,40        |

Visto a necessidade da requerente, por meio da justificativa constante nas fls. 02 a 03, a análise recai tão somente sobre o preço proposto pelo fornecedor para o objeto contratual na qual está fundamentada no tópico 4 alínea b. A economicidade será avaliada mediante a verificação de possibilidade de empenho, através de bloqueio orçamentário compatível com a despesa pretendida.

**A) Bloqueio orçamentário:**

A requerente apresentou a planilha de bloqueio orçamentário, com valores compatíveis ao necessário para viabilizar a manutenção financeira do Contrato frente ao orçamento. Os valores bloqueados apresentados são de R\$ 242.501,40(duzentos e quarenta e dois mil, quinhentos e um reais e quarenta centavos) para o exercício 2019.

**B) Pesquisa de preços:**

A ARP nº 002/2018 – SEPLAGP, originária do Processo Licitatório nº 003/2017, Pregão Eletrônico nº 003/2017 – CPLCC / SEPLAGP, com abertura das propostas em 07/11/2017, tem como Órgão Gerenciador a SEPLAGP (Secretaria de Planejamento e Gestão de pessoas).

Cumprê destacar que praxe administrativa da supracitada Secretaria é de não exigir cotação para autorizar adesão à Ata de Registro de Preço Municipal, quando o Órgão demandante é participante do registro e esta está vigente.

Esse entendimento é alicerçado em três premissas, sendo a primeira a obrigação do Órgão Gerenciador de manter os valores registrados sempre atualizados de acordo com os de mercado, podendo inclusive cancelar a Ata em caso de insucesso nas negociações para adequação destes, conforme preconiza o Decreto nº 27.070/2013 nos Art. 17 até Art. 21.

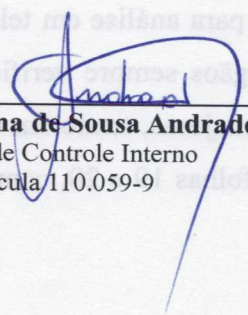




- O recurso orçamentário alocado para a locação deve estar de acordo com o previsto na LOA 2018/2019, bem como deve ser respeitado o teto orçamentário estabelecido pela SEPLAG;
- Os processos direcionados à Controladoria Geral do Município - CGM deverão seguir a **Orientação Técnica nº 12/2017**;

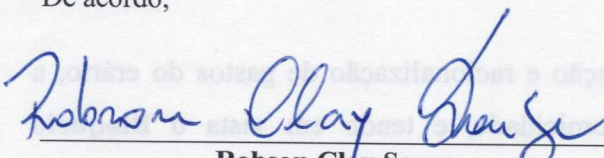
**Ressalte-se que diante do cenário nacional referente à recessão econômica, esta Prefeitura informa que se coloca à vontade de, a qualquer tempo, rever ajustes, aditivos, repactuações e demais reajustes entre outros nos contratos administrativos, em respeito ao Princípio Constitucional do Interesse Público.**

**Recife, 11 de dezembro de 2018.**



**Maria Josefina de Sousa Andrade**  
Analista de Controle Interno  
Matrícula: 110.059-9

De acordo,



**Robson Clay Souza**  
Analista de Controle Interno  
Matrícula: 104.136-3



**Marco Aurélio Gomes Araújo**  
Gerente Geral de Gestão Matricial de Gasto Público  
Matrícula: 103.559-2





FOLHA Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

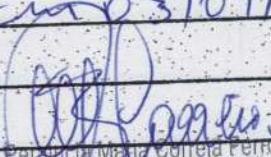
Folha de Despachos

4 AJURI

Para conhecimento e  
iniciar o processo  
de aditimar a ata.

Emp 3/09/19

PI

  
Gerente Geral Administrativa  
Autarquia de Serviços Urbanos do Recife  
Mat. 50457-2 / CSURB





Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas Sobre Drogas e Direitos Humanos.  
Fone: (81) 3355.8929/8298 – Fax: (81) 3355-8282

Ofício n.º 248/2019 – GGAF/SDSJPDH

Recife, 26 de julho de 2019

A Sua Senhoria a Senhora  
**BERENICE DE ANDRADE LIMA**  
Presidente  
Autarquia de Serviços Urbanos do Recife - CSURB

Prezada Senhora,

Em atenção ao Ofício n.º 136/19 GAB/CSURB, proveniente desse órgão, **autorizamos a adesão** da Ata de Registro de Preços n.º 022/2019 contida no Processo Licitatório n.º 008/2019 – Pregão Presencial n.º 001/2019, que tem por objeto o Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para a contratação de empresa para prestação de serviços de Buffet nas quantidades descritas abaixo:

| LOTE ÚNICO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |       |        |      |            |             |
|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|------|------------|-------------|
| ITEM       | SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | CADUS | UND    | QTDE | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
| 1          | Lanche tipo A – Kit lanche Embalagem individual descartável: 1 tipo de bolo; 01 tipo de sanduíche; 01 tipo de salgado de forno (empada, pastel, esfiha); 01 tipo de doce (beijinho, brigadeiro, bem casado); 01 bebida (suco ou refrigerante)                                                                                                                                                                                    | 187   | PESSOA | 500  | 10,19      | 5.095,00    |
| 2          | Coffee break: 02 tipos de bolo (bolo de rolo, inglês, simples, laranja, chocolate, formigueiro, xadrez), 02 tipos de mini sanduíche (queijo com presunto, pastas diversas), salada de frutas, 03 tipos de mini salgado (cozinha, pastel de forno, pãozinho de queijo, empada), 03 tipos de doces (brigadeiro, tortinha, bem casado), 02 tipos de suco de frutas da época, 02 tipos de refrigerante (normal e light), café e água | 187   | PESSOA | 500  | 12,47      | 6.235,00    |
| 3          | Café da manhã: macaxeira ou inhame com acompanhamento, salada de fruta, 02 tipos de bolo (simples, rolo, chocolate) 01 tipo de bolo regional (macaxeira, mandioca, milho), mini sanduíche (queijo ou presunto light), torrada, 03 tipos de doce (queijadinha, tortinha brigadeiro), café preto, com leite, iogurte, suco de fruta regional, refrigerante normal e light                                                          | 187   | PESSOA | 300  | 11,53      | 3.459,00    |
| TOTAL      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |       |        |      |            | 14.789,00   |

Atenciosamente,

  
**GABRIEL DOS SANTOS MEDEIROS**  
Gerente Geral de Administração e Finanças

Documento Assinado Digitalmente por: BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA, VALDSON FERREIRA DA SILVA  
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 0910041-0621-442e-8d66-871aa3511122





**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, JUVENTUDE,**  
**POLÍTICAS SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS**

**GG LIC**  
**Prefeitura**  
**do Recife**

Fl. N° 01

90

Ata de Registro de Preços nº022/2019

**PROCESSO LICITATÓRIO 08/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 01/2019**

Interessado: Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas Sobre Drogas e Direitos Humanos

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas Sobre Drogas e Direitos Humanos**, representada por sua Secretária **ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY**, brasileira, casada, Assistente Social, inscrita no CPF/MF sob o nº 544.834.334-15, portadora da cédula de identidade nº 2.855.731-1 SDS/PE e, do outro lado, a Empresa **CRISTAL BUFFET & EVENTOS EIRELI** com sede à Avenida Henrique de Holanda, 716, Letra A, Matriz, Vitória de Santo Antão/PE CEP:55.602-000, CNPJ nº19.206.070/0001-29, neste ato representada por **LUCIANO AMORIM SANTANA**, CPF nº328.348.535-68, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Presencial nº01/2019-CPLPSD, procedem ao Registro de preços referente ao lote único discriminado no Item 2 desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto desta ata o Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses para contratação de empresa para prestação de serviços de Buffet, LOTE ÚNICO, para atender às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas Sobre Drogas e Direitos Humanos, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através do Ofício nº 251/2018-GGAF/SDSJPDH.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:







**RECIFE**  
PREFEITURA DA CIDADE

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, JUVENTUDE,  
POLÍTICAS SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS**

**GGLIC**  
Prefeitura  
do Recife  
Fl. N° 02  
40

Documento Assinado Digitalmente por: BERENICE VILANOVA DE ANDRADE LIMA - VALDSON FERREIRA DA SILVA  
Acesse em: [https://cfe.ce.gov.br/cpf/validaDoc.seam?codigo\\_documento=6921b54f-5621-442e-8d66-871a0511122](https://cfe.ce.gov.br/cpf/validaDoc.seam?codigo_documento=6921b54f-5621-442e-8d66-871a0511122)

**EMPRESA: CRISTAL BUFFET & EVENTOS EIRELI**

**CNPJ:**  
n°19.206.070/0001-29

**FONE/FAX:**  
(81)3227-4040/9.9666-1000

**END.:** Avenida Henrique de Holanda n°716, Letra A, Matriz,  
Vitória de Santo Antão/PE, CEP: 55.602-000

**E-MAIL:**  
nutritivo.leite@gmail.com

**REPRESENTANTE LEGAL: LUCIANO AMORIM SANTANA**

**CPF: 328.348.535-68**

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Quant. | Unid          | Cadus | Preço unit.        |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------------|-------|--------------------|
| 01   | Lanche tipo A - Kit lanche<br>Embalagem individual descartável: 1 tipo de bolo; 01 tipo de sanduíche; 01 tipo de salgado de forno (empada, pastel, esfiha); 01 tipo de doce (beijinho, brigadeiro, bem casado); 01 bebida (suco ou refrigerante)                                                                                                                                                                                 | 40000  | Pessoa<br>500 | 187   | R\$10,1900<br>5.09 |
| 02   | Coffee break: 02 tipos de bolo (bolo de rolo, Inglês, simples, laranja, chocolate, formigueiro, xadrez), 02 tipos de mini sanduíche (queijo com presunto, pastas diversas), salada de frutas, 03 tipos de mini salgado (cozinha, pastel de forno, pãozinho de queijo, empada), 03 tipos de doces (brigadeiro, tortinha, bem casado), 02 tipos de suco de frutas da época, 02 tipos de refrigerante (normal e light), café e água | 10000  | Pessoa<br>300 | 187   | R\$12,4700<br>6.82 |
| 03   | Café da manhã: macaxeira ou inhame com acompanhamento, salada de fruta, 02 tipos de bolo (simples, rolo, chocolate) 01 tipo de bolo regional (macaxeira, mandioca, milho), mini sanduíche (queijo ou presunto light), torrada, 03 tipos de doce (queijadinha, tortinha brigadeiro), café preto, com leite, iogurte, suco de fruta regional, refrigerante normal e light                                                          | 5000   | Pessoa<br>300 | 187   | R\$11,5300<br>3.55 |
| 04   | Lanche tipo jantar: Mugunzá, cuscuz com leite e/ou ovos, sopa de carne com macarrão e pão francês, macaxeira com charque, acompanhado de café preto                                                                                                                                                                                                                                                                              | 5000   | Pessoa        | 187   | R\$15,5100         |
| 05   | Almoço tipo self service: feijão macassa, feijão caseiro, arroz, macarrão, farofa, 02 tipos de salada cozida, salada crua, carne, frango, peixe, torta salgada. 01 opção de sobremesa (fatia de fruta da época, sorvete ou doce regional). 01 bebida (suco de fruta ou refrigerante normal ou light servido em copo de 200 ml)                                                                                                   | 5000   | Pessoa        | 187   | R\$19,9600         |
| 06   | Almoço (tipo quentinha) com mínimo de 700g, conforme cardápio opcional:<br>Tipo 01 - feijão carioca com arroz, macarrão, salda crua (cenoura, tomate, beterraba, cebola e alface) e peixe frito.<br>Tipo 02 - feijão macassa com arroz, farofa e verdura na malonesa e frango assado Tipo 03 - feijão carioca com arroz, purê, salada crua e bife assado.                                                                        | 10000  | Pessoa        | 187   | R\$11,0700         |